



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025
DISPENSA Nº 015/2025

OBJETO: Aquisição de EPIs para servidora lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO:

Eu, **Gabriela Vanessa Zanoto**, responsável pelo setor de compras e licitações, certifico que aos dias 16 (dezesseis) de junho de 2025, na sala do Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, autuei o presente Processo Administrativo.

Gabriela Vanessa Assinado de forma digital
Zanoto:0545662 por Gabriela Vanessa
4192 Zanoto:05456624192
Dados: 2025.06.16
09:57:31 -04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto
Responsável pelo setor de compras e licitações
Portaria de nomeação nº 033/2025

Ano 14 Nº 3585

Divulgação quarta-feira, 09 de abril de 2025

Página 34

Publicação quinta-feira, 10 de abril de 2025

vigor.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 05/2024 e nº 038/2024.
Publique-se e cumpra-se.
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, 7 de abril de 2025.

KARINE INES BERNA DE SOUZA
Presidente

PORTARIA Nº 033/2025 - CMIN

“Designa servidor(a) como responsável pelo Setor de Compras e Licitações”
A Senhora Karine Inês Berna de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Sra. Gabriela Vanessa Zanoto, admitida através da portaria nº 029/2025, como responsável pelo setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 42/2021.
Publique-se.
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT, em 7 de abril de 2025.

KARINE INES BERNA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 034/2025 - CMIN

A Senhora Karine Inês Berna de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas férias de 15 (quinze) dias à Servidora Rosângela Grisa Grabovski, nomeada pela Portaria nº 011/2013 ao cargo efetivo de Agente de Finanças e Controle da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.
Art. 2º - As Férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo do Exercício de 2023/2024 e compreenderá o período de 28/04/2025 a 12/05/2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, 07 de abril de 2025.

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 035/2025 - CMIN

A Senhora Karine Inês Berna de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas férias de 15 (quinze) dias, a Servidora Keila Martim, nomeada pela Portaria nº 005/2015 ao cargo efetivo de Controladora Interna da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.
Art. 2º - As Férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo do Exercício de 2023/2024 e compreenderá o período de 28/04/2025 a 12/05/2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, 07 de abril de 2025.

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 036/2025 - CMIN

A Senhora Karine Inês Berna de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas férias de 17 (dezesete) dias, a Servidora Larissa Zielinski, nomeada pela Portaria nº 028/2022 ao cargo efetivo de Contador da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Ano 14 Nº 3608

Divulgação quarta-feira, 14 de maio de 2025

Página 25

Publicação quinta-feira, 15 de maio de 2025

ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO AS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, DE PLANEJAMENTO E AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS JUNTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO.

OBJETO: Rescinde o Contrato nº. 008/2021, amigavelmente a partir de 13/05/2025.

ASSINAM: CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA – Joá José Porto dos Santos / CONTRATANTE e JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA / RESCINDIDO

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PORTARIA

PORTARIA Nº 044/2025

“Designa servidores titulares e suplentes para a função de fiscal e gestor de contrato no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte.”

A Sra. KARINE INES BERNA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 117, da Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração dos Contratos e Atas de Registro de Preço para ano de 2025;

Considerando ainda o artigo 61 e seguintes da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, do Poder Legislativo de Ipiranga do Norte/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Grazielle Fernandes Matos, para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos contratuais nos processos em que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT figure como Contratante, que será substituída em suas ausências e em seus impedimentos pela servidora Andressa Francielle Weber dos Santos Ribeiro.

Art. 2º Designar o servidor Juliano Piva, para realizar a gestão contratual dos contratos e processos administrativos em que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT figure como Contratante, que será substituído em suas ausências e em seus impedimentos pela servidora Carla Cristina Calefi Mayer.

Art. 3º Fica determinado que o fiscal e gestor ora designado, ou na ausência deste, o substituto, deverá observar as determinações e obrigações previstas nos artigos 61, 62, 63 e 64 da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, do Poder Legislativo de Ipiranga do Norte, além daquelas previstas na Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação correlata.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 016/2025.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, 13 de maio de 2025.

KARINE INES BERNA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025 - CMIN

CONTRATO Nº: 006/2025 - CMIN;

ADESÃO ARP (CARONA): 001/2025 – CMIN;

PROCEDIMENTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2024/SEPLAG, advindo do Pregão Eletrônico nº 014/2024/SEPLAG.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, CNPJ nº 07.221.699/001-69;

CONTRATADA: Bilacorp Viagens e Turismo LTDA, CNPJ nº 27.829.511/0001-77;

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2025;

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato;

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais);

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais por meio de ferramenta online de autoagendamento (Self-Booking), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Ipiranga do Norte-MT, 13 de Maio de 2025.

Karine Inês Berna de Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Documento de Formalização da Demanda – DFD
Lei Federal 14.133/2021

Setor Requisitante: Financeiro		
Responsável pela Demanda: Rosangela Grisa Grabovski, matrícula: 062		
E-mail: rosangela.grisa@hotmail.com		Telefone: (66) 99604-7648
☒ Material de Consumo	☐ Serviços e Fornecimento	
☐ Obras e Instalações	☐ Equipamentos e Material Permanente	
☐ Outros		
Programa de Trabalho: 2001	Elemento de Despesa: 3.3.90.30	Fonte: 1.500.0000000
Pedido:		
Contratação Direta: ☐ Dispensa ☐ Inexigibilidade		
Licitação: ☐ Pregão ☐ Concorrência ☐ Concurso ☐ Leilão ☐ Diálogo Competitivo		
Adesão: ☐ ARP Própria ☐ ARP Outro Órgão		
Prioridade de Contratação: ☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta		

1. Justificativa da necessidade da Contratação:

As aquisições se fazem necessárias para garantir a segurança e a saúde dos colaboradores na realização de suas funções, com objetivo de proteger os trabalhadores contra riscos inerentes as suas atividades, cumprindo com a obrigação legal de fornecer EPIs em bom estado de conservação e funcionamento conforme, PCMSO, PGR, LTCAT e LTIP, bem como Relatório de Saúde e Segurança Ocupacional emitido pela empresa Sorrimed que temos atualmente e orientações do Técnico em Segurança do Trabalho em visita em loco.

2. Objeto Sintético e Quantidade de serviço e/ou bens a serem contratados:

O objeto da presente demanda é a Aquisição de EPIs para servidora lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte e EPC, conforme segue quadro abaixo:

Item	Código TCE	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Estimado
1		SAPATO IMPERMEAVEL ANTIDERRAPANTE EMBORRACHADO OU EVA COM FECHO ABERTO ADEQUADO PARA LIMPEZA INTERNA NA COR BRANCA Nº 35-36, COM C.A.	UNID	04		





CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69



2

BOTA PVC CANO
 CURTO ANTIDERRAPANTE
 PARA LIMPEZA EXTERNA
 NA COR BRANCA
 Nº 35-36, COM C.A.

UNID

02



3

LUVA DE LÁTEX/ BORRACHA
 ANTIDERRAPANTE
 COM FORRO, CANO MÉDIO (30 CM)
 TAMANHO M. BICOLOR
 DURÁVEL, COM C.A.

UNID
(PAR)

100



4

LUVA DE LÁTEX/ BORRACHA
 ANTIDERRAPANTE
 COM FORRO, CANO LONGO COM NO
 MÍNIMO 45 CM.

UNID
(PAR)

50





CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

TAMANHO M,
 DURÁVEL, COR VERDE, COM C.A.



5

ÓCULOS DE PROTEÇÃO
 INCOLOR COM C.A.

UNID

10



6

MÁSCARA RESPIRATÓRIA PFF1
 COM C.A.

UNID

400



7

PROTECTOR FACIAL AJUSTÁVEL E
 TRANSPARENTE COM C.A.

UNID

02



8

AVENTAL IMPERMEÁVEL

UNID

05





CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

		FORRADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 46 CM X 60CM, NA COR BRANCA, COM C.A. 				
9		LUVA ANTI-CALOR PARA COZINHA, REUTILIZÁVEL, COM C.A. 	UNID (PAR)	02		
10		PROTETOR AURICULAR PLUG DE SILICONE COM C.A. 	UNID	50		
11		PLACA DE SINALIZAÇÃO- PISO ESCORREGADIO	UNID	02		





CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69



3. **Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/fornecimento:**
Junho 2025.
4. **Vinculação ou dependência de contratação de outro item e sequência da ordem para contratação:**
Não há.
5. **Equipe Responsável/ Servidor responsável pelo Planejamento (ETP e TR):**
 - Servidor (a): Gabriela Vanessa Zanoto, matrícula 129
 - Servidor (a): Taiz Gomes de Oliveira, matrícula 113
6. **Equipe Responsável/ Servidor responsável pela Gestão e Fiscalização do objeto:**
Fiscalização: Servidora Grazielle Fernandes Matos, matrícula 130
Gestão: Servidor Juliano Piva, matrícula 128

Ipiranga do Norte, 06 de junho de 2025.


Rosângela Grisa Grabovski
Agente de finanças e controle

Autorizado em 06/06/2025


Karine Inês Berra de Souza
Presidente/Ordenadora de despesas





CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Não Autorizado em ____/____/____

Karine Inês Berna de Souza
Presidente/Ordenadora de despesas

Protocolo nº 829
Data 06/06/2025

Graziele Fernandes



Relatório de Visita Técnica SST

Evidência – 07

- Demais evidências e sugestões:

DESCRIÇÃO - SUGESTÃO	SOLUÇÃO RECOMENDADA
VERIFICAR PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO, ROTA DE FUGA E PORTAS DE EMERGÊNCIA	---
COMPRA DE CALÇADO DE SEGURANÇA ADEQUADO PARA LIMPEZA INTERNA	SAPATO IMPERMEÁVEL ANTIDERRAPANTE Exemplo: 
COMPRA DE CALÇADO DE SEGURANÇA ADEQUADO PARA LIMPEZA EXTERNA	BOTA PVC CANO CURTO Exemplo: 
Treinamento de utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)	---
Treinamento de manuseio de Produtos Químicos para setores de limpeza	---
Treinamento de Primeiros Socorros	---

CONCLUSÃO

Função:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Da Insalubridade

Conforme NR-15 e seus anexos, verificadas as tarefas e condições de trabalho da função acima citada, tendo em vista que os limites de tolerância foram/podem ser ultrapassados, mesmo que em exposições intermitentes, conclui-se pela existência de condições insalubres, fazendo jus ao adicional de insalubridade de 40% incidente sobre o salário mínimo da região.

(Enquadramento Súmula 448)

Da Periculosidade

Conforme NR-16 e seus anexos, verificadas as tarefas e as condições de trabalho da função acima citada, tendo em vista que não foram encontradas condições para enquadramento de atividade ou operações perigosas, conclui-se pela inexistência de condições perigosas, não fazendo jus ao adicional de periculosidade.

Da Aposentadoria Especial (LTCAT)

Não evidenciados agentes nocivos à saúde, bem como a sujeição aos fatores de risco que ensejam a concessão da aposentadoria especial, em conformidade com o Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999 e INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/PRES Nº 77. A atividade e função analisada não se enquadra como especial, não fazendo jus ao direito da aposentadoria especial por tempo de serviço.

Código GFIP: 01

OBSERVAÇÃO:

Para a realização de atividades de limpeza de banheiros de uso pessoal ou coletivo, sendo ele de colaboradores ou de clientes se faz obrigatório o uso de: Calçado de PVC, luva de PVC, óculos incolores, máscara respiratória PFF1, protetor facial e avental impermeável.

A não comprovação dos itens apresentados acima caracteriza a atividade da executante como insalubre de GRAU MÁXIMO, ou seja, com o adicional de insalubridade de 40%. (Embasamento Súmula 448)



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro - Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT - CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)99224-9739

JUSTIFICATIVA DE NÃO ENCAMINHAMENTO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo Administrativo nº 033/2025 - CMIN
Dispensa de Licitação nº 015/2025 - Presencial
Situação da Carga: 1 - Abertura

Venho por meio deste justificar a **não inclusão do Estudo Técnico Preliminar - ETP** no envio da carga do processo licitatório supracitado, tendo em vista que:

☒ **O documento não foi formalizado em razão da natureza do objeto, da simplicidade da contratação e por trata-se de contratação de baixo valor, conforme Previsto no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021;**

☐ A licitação refere-se à adesão à ata de registro de preços, e o ETP já consta no processo original conduzido pela entidade gerenciadora;

☐ Outro motivo (descrever):

Declaro, ainda, que esta justificativa está de acordo com os procedimentos internos da unidade e será mantida arquivada junto ao processo físico ou digital da contratação.

Ipiranga do Norte - MT, 06 de Junho de 2025.

Gabriela Vanessa Zanoto
Supervisor Administrativo
Portaria nº 033/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

OBJETO: Aquisição de EPIs para servidora lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte e EPC

A Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.221.699/0001-69, comunica a todos os interessados que irá abrir procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para Aquisição de material de consumo para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

JUSTIFICATIVA: As aquisições se fazem necessárias para garantir a segurança e a saúde dos colaboradores na realização de suas funções, com objetivo de proteger os trabalhadores contra riscos inerentes as suas atividades, cumprindo com a obrigação legal de fornecer EPIs em bom estado de conservação e funcionamento conforme, PCMSO, PGR, LTCAT e LTIP, bem como Relatório de Saúde e Segurança Ocupacional emitido pela empresa Sorrimed que temos atualmente.

DESCRIÇÃO: As especificações detalhadas do objeto seguem abaixo, assim como os dados técnicos do Órgão de Controle (TCE-MT), conforme descrições contidas no Termo de Referência e anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	UNID	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	SAPATO IMPERMEAVEL ANTIDERRAPANTE EMBORRACHADO OU EVA COM FECHO ABERTO ADEQUADO PARA LIMPEZA INTERNA NA COR BRANCA Nº 35-36, COM C.A. 	04	Unid	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

2.	BOTA PVC CANO CURTO ANTIDERRAPANTE PARA LIMPEZA EXTERNA NA COR BRANCA Nº 35-36, COM C.A. 	02	Unid	R\$	R\$
3.	LUVA DE LÁTEX/BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM FORRO, CANO MÉDIO TAMANHO (30CM) TAMANHO M, BICOLOR DURÁVEL, COM C.A 	100	Unid (par)	R\$	R\$
	LUVA DE LÁTEX/ BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM FORRO, CANO LONGO MINIMO 45 CM TAMANHO M, DURAVEL, COR VERDE, COM C.A. 	50	Unid (par)		



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

5.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR COM C.A. 	10	Unid	R\$	R\$
6.	MÁSCARA RESPIRATÓRIA PFF1 COM C.A. 	400	Unid	R\$	R\$
7.	PROTETOR FACIAL AJUSTÁVEL E TRANSPARENTE COM C.A. 	02	Unid	R\$	R\$
8.	AVENTAL IMPERMEÁVEL FORRADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 46 CM X 60CM, NA COR BRANCA, COM C.A. 	05	Unid	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

9	LUVA ANTI-CALOR PARA COZINHA, REUTILIZÁVEL, COM C.A. 	02	Unid (par)	R\$	R\$
10	PROTETOR AURICULAR PLUG DE SILICONE COM C.A. 	50	Unid		
11	PLACA DE SINALIZAÇÃO- PISO ESCORREGADIO. 	02	Unid		
Valor total R\$ (por extenso)					

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS ORÇAMENTOS: Os orçamentos deverão ser apresentados **em até 03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento desta solicitação, através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço **Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT**.

O orçamento deverá ser entregue em papel timbrado ou contendo a identificação da empresa, carimbo com CNPJ ou assinatura digital, assinatura do vendedor/representante da empresa, data atualizada, validade da proposta e valor para o objeto solicitado. **No valor acima deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto (transporte, alimentação estadia e outros com pessoal técnico),**



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

inclusive os materiais necessários, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Dúvidas e informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail descrito nesta solicitação.

Agradecemos pela atenção e participação.

Ipiranga do Norte-MT, 06 de Junho de 2025.

Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624
192

Assinado de forma digital por
Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624192
Dados: 2025.06.09 11:50:42
-04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto
Responsável pelo setor de compras e licitações
Portaria de nomeação nº 033/2025

Solicitação de Orçamento - EPIs - CMIN.

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

6 de junho de 2025 às 12:54

Para: administrativo@grandagro.com.br

Bom dia,

Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste **solicitar orçamento** para abertura de processo de Dispensa de Licitação para Aquisição de EPIs para servidora no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte e EPC, conforme Solicitação de orçamento em anexo e um modelo de orçamento.

Os orçamentos deverão ser apresentados em até **03 (três) dias úteis**, sendo o prazo final em **11/05/2025**; através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como, taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Para dúvidas ou esclarecimentos, nos colocamos à disposição nos contatos abaixo mencionados.

Desde já agradecemos.

Att.

Gabriela Vanessa Zanoto

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - EPIs e EPC - CMIN.

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

6 de junho de 2025 às 13:02

Para: vendas.megaprotecao@gmail.com

Bom dia,

Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste **solicitar orçamento** para abertura de processo de Dispensa de Licitação para Aquisição de EPIs para servidora no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte e EPC, conforme Solicitação de orçamento em anexo e um modelo de orçamento.

Os orçamentos deverão ser apresentados em até **03 (três) dias úteis**, sendo o prazo final em **11/05/2025**; através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como, taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Para dúvidas ou esclarecimentos, nos colocamos à disposição nos contatos abaixo mencionados.

Desde já agradecemos.

Att.

Gabriela Vanessa Zanoto

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - EPIs e EPC - CMIN.

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

6 de junho de 2025 às 12:52

Para: contato@nortaoepis.com.br

Bom dia,

Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste **solicitar orçamento** para abertura de processo de Dispensa de Licitação para Aquisição de EPIs para servidora no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, conforme Solicitação de orçamento em anexo e um modelo de orçamento.

Os orçamentos deverão ser apresentados em até **03 (três) dias úteis**, sendo o prazo final em **11/06/2025**; através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como, taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Para dúvidas ou esclarecimentos, nos colocamos à disposição nos contatos abaixo mencionados.

Desde já agradecemos.

Att.

Gabriela Vanessa Zanoto

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - EPIs - CMIN.

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

6 de junho de 2025 às 12:55

Para: vendas2@prevencaototalcuiaba.com.br

Bom dia,

Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste **solicitar orçamento** para abertura de processo de Dispensa de Licitação para Aquisição de EPIs para servidora no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte e EPC, conforme Solicitação de orçamento em anexo e um modelo de orçamento.

Os orçamentos deverão ser apresentados em até **03 (três) dias úteis**, sendo o prazo final em **11/05/2025**; através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como, taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Para dúvidas ou esclarecimentos, nos colocamos à disposição nos contatos abaixo mencionados.

Desde já agradecemos.

Att.

Gabriela Vanessa Zanoto

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - EPIs e EPC- CMIN.

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

6 de junho de 2025 às 12:56

Para: ns.cba@terra.com.br

Bom dia,

Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste **solicitar orçamento** para abertura de processo de Dispensa de Licitação para Aquisição de EPIs para servidora no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte e EPC, conforme Solicitação de orçamento em anexo e um modelo de orçamento.

Os orçamentos deverão ser apresentados em até **03 (três) dias úteis**, sendo o prazo final em **11/06/2025**; através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como, taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Para dúvidas ou esclarecimentos, nos colocamos à disposição nos contatos abaixo mencionados.

Desde já agradecemos.

Att.

Gabriela Vanessa Zanoto

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - EPIs e EPC - CMIN.

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

6 de junho de 2025 às 12:51

Para: vendas@sempreepi.com.br

Bom dia,

Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste **solicitar orçamento** para abertura de processo de Dispensa de Licitação para Aquisição de EPIs para servidora no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, conforme Solicitação de orçamento em anexo e um modelo de orçamento.

Os orçamentos deverão ser apresentados em até **03 (três) dias úteis**, sendo o prazo final em **11/06/2025**; através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como, taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Para dúvidas ou esclarecimentos, nos colocamos à disposição nos contatos abaixo mencionados.

Desde já agradecemos.

Att.

Gabriela Vanessa Zanoto

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - EPIs e EPC- CMIN.

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

6 de junho de 2025 às 13:01

Para: valesafe.sinop02@valesafe.com.br

Bom dia,

Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste **solicitar orçamento** para abertura de processo de Dispensa de Licitação para Aquisição de EPIs para servidora no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte e EPC, conforme Solicitação de orçamento em anexo e um modelo de orçamento.

Os orçamentos deverão ser apresentados em até **03 (três) dias úteis**, sendo o prazo final em **11/06/2025**; através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como, taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Para dúvidas ou esclarecimentos, nos colocamos à disposição nos contatos abaixo mencionados.

Desde já agradecemos.

Att.

Gabriela Vanessa Zanoto

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - EPIs e EPC - CMIN.

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

6 de junho de 2025 às 12:48

Para: carlosarruda2020@outlook.com, dilneipva@hotmail.com,
eduardopva28@outlook.com, JULIELSONARRUDA_@outlook.com, rogerio_cunha1@hotmail.com,
vendasmoloferramentas@gmail.com

Bom dia,

Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste **solicitar orçamento** para abertura de processo de Dispensa de Licitação para Aquisição de EPIs para servidora no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte e EPC, conforme Solicitação de orçamento em anexo e um modelo de orçamento.

Os orçamentos deverão ser apresentados em até **03 (três) dias úteis**, sendo o prazo final em **11/06/2025**; através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como, taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Para dúvidas ou esclarecimentos, nos colocamos à disposição nos contatos abaixo mencionados.

Desde já agradecemos.

Att.
Gabriela Vanessa Zanoto
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - EPIs e EPC - CMIN.

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

6 de junho de 2025 às 12:53

Para: contato@centralepimt.com.br

Bom dia,

Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste **solicitar orçamento** para abertura de processo de Dispensa de Licitação para Aquisição de EPIs para servidora no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte e EPC, conforme Solicitação de orçamento em anexo e um modelo de orçamento.

Os orçamentos deverão ser apresentados em até **03 (três) dias úteis**, sendo o prazo final em **11/05/2025**; através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como, taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Para dúvidas ou esclarecimentos, nos colocamos à disposição nos contatos abaixo mencionados.

Desde já agradecemos.

Att.

Gabriela Vanessa Zanoto

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - EPIs - CMIN.

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

6 de junho de 2025 às 12:51

Para: atendimento@epimt.com.br

Bom dia,

Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste **solicitar orçamento** para abertura de processo de Dispensa de Licitação para Aquisição de EPIs para servidora no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, conforme Solicitação de orçamento em anexo e um modelo de orçamento.

Os orçamentos deverão ser apresentados em até **03 (três) dias úteis**, sendo o prazo final em **11/06/2025**; através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como, taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Para dúvidas ou esclarecimentos, nos colocamos à disposição nos contatos abaixo mencionados.

Desde já agradecemos.

Att.

Gabriela Vanessa Zanoto

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - EPIs e EPC - CMIN.

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

6 de junho de 2025 às 12:58

Para: vendas.epitotal.cba@gmail.com

Bom dia,

Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste **solicitar orçamento** para abertura de processo de Dispensa de Licitação para Aquisição de EPIs para servidora no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte e EPC, conforme Solicitação de orçamento em anexo e um modelo de orçamento.

Os orçamentos deverão ser apresentados em até **03 (três) dias úteis**, sendo o prazo final em **11/05/2025**; através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como, taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Para dúvidas ou esclarecimentos, nos colocamos à disposição nos contatos abaixo mencionados.

Desde já agradecemos.

Att.

Gabriela Vanessa Zanoto

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

GRAND AGRO COMERCIO DE PECAS

Endereço: RUA BARÃO DE MELGAÇO

Cidade: CUIABÁ

UF: MT CNPJ: 51.088.396/0001-01

Fone: (65) 3365-2830 Fax:

Nº: 485 Bairro: PORTO

E-Mail: vendas2@grandagro.com.br

Data: 16/06/2025 Hora: 09:31:00

ORÇAMENTO Nº 221**VENDA Nº**

Cliente: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

Código: 104

Validade: 16/06/2025

Fantasia: CAMARA MUNICIPAL DE

Telefone:

Celular:

Endereço: AVENIDA RIO BRANCO

978

CEP: 78578-000 Bairro: CENTRO

Cidade: IPIRANGA DO NORTE

CNPJ/CPF: 07.221.699/0001-69

IE/RG: 000

E-Mail:

Contato

Telefone:

Endereço Entrega:

CEP:

Bairro:

Cidade:

Vendedor: IGOR GUSTAVO

Observação:

Item	Código Uni	Cod. Barra	Descrição	Fabricante	Qtd.	Unitário	Total
1	76123	UNI	SAPATO EVA BRANCO Nº 35	KADESH	4,000	46,99	187,96
2	76075	UNI	BOTA PVC BRANCA CANO MEDIO PRETA Nº 35	KADESH	2,000	44,50	89,00
3	8708	UNI	7899874103855 OCULOS SEGURANCA - JUPITER INCOLOR - C.A. 42362	PLASTCOR	10,000	7,35	73,50
4	52510	UNI	MASCARA GRAZZIA PFF1 S/VALVULA	PARALELO	400,00	1,10	440,00
5	76081	UNI	PROTETOR FACIAL MAX INCOLOR	PLASTICOR	2,000	24,99	49,98
6	76103	UNI	AVENTAL DE COZINHA BRANCO	PREVEMAX	5,000	15,99	79,95
7	56636	UNI	LUVA THRYM VV736 TERMICA TAM. G	ORIGINAL	2,000	84,43	168,86
8	8696	UNI	7898494154968 PROTETOR AUDITIVO - COPOLIMERO C/ CORDAO	PLASTCOR	50,000	1,99	99,50
9	52849	UNI	PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO		2,000	42,50	85,00
10	52578	UNI	LUVA DE LATEX/NEOPRENE TAM AMARELA/AZUL SLIM VOLK	VOLK	100,00	13,02	1.302,00
11	59161	UNI	LUVA NITRILICA/CLORINADA TAM.M VERDE VOLK45 VOLK	VOLK	50,000	45,67	2.283,50

Total Itens: 627

Sub-Total: 4.859,25

Valor Frete: 0,00

Desconto: 0,00

Total: 4.859,25

Forma de Pagamento:

19/06/2025

4.859,25

Observação:

*Kenidy Ronney S. Noroio da Silva*Kenidy Souza da Silva
GRAND AGRO COMERCIO DE PECAS LTDA
CNPJ: 51.088.396/0001-01

Recebido e Conferido em: ____/____/____

Assinatura do Recebedor



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Telefone (66) 992249739

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 07.221.699/0001-69
TEL: (66) 99224-9739

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia: AM EPI	
Razão Social:	
CNPJ: 37.374.365/0001-96	Optante pelo Simples (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade: SORRISO-MT
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:

OBJETO: Aquisição de EPIs para servidora lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação do objeto	Valor Unitário	Valor Total
1	04	Und	SAPATO IMPERMEAVEL ANTIDERRAPANTE EMBORRACHADO COM FECHO ABERTO ADEQUADO PARA LIMPEZA INTERNA NA COR BRANCA Nº 35-36, COM C.A.	R\$60,00	R\$240,00
2	02	Und	BOTA PVC CANO CURTO ANTIDERRAPANTE PARA LIMPEZA EXTERNA NA COR BRANCA Nº 35-36, COM C.A.	R\$60,00	R\$120,00
3	48	Und (Par)	LUVA DE LÁTEX ANTIDERRAPANTE COM FORRO, TAMANHO M, DURÁVEL, COM C.A.	R\$7,27	R\$437,28
4	05	Und	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR COM C.A.	R\$5,02	R\$25,10
5	48	Und	MÁSCARA RESPIRATÓRIA PFF1 COM C.A.	R\$1,45	R\$69,60
6	02	Und	PROTETOR FACIAL AJUSTÁVEL E TRANSPARENTE COM C.A.	R\$43,58	R\$87,16
7	05	Und	Var AVENTAL IMPERMEÁVEL FORRADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 46 CM X 60CM, NA COR BRANCA, COM C.A.de roupa, dobrável.	R\$14,00	R\$56,00



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Telefone (66) 992249739

8	02	Und (Par)	LUVA ANTI-CALOR PARA COZINHA, REUTILIZÁVEL, COM C.A.	R\$180,13	R\$360,26
Valor Total RS RS1.395,40					

No valor ofertado deverão estar inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Ipiranga do Norte, 10 de Junho de 2025.

LANÇADO

10 / 06 / 2025

87.374.365/000196

Carimbo com CNPJ da Empresa

Assinatura do Represente da Empresa



+55 66 99207-8317

Toque para adicionar aos contatos



07:45

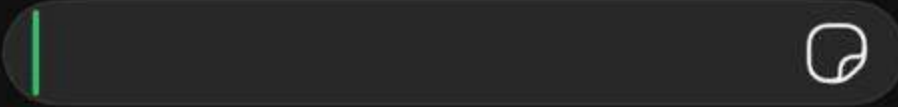


0:18

"Gabriela te enviei hoje porque eu estava em viagem hoje inclusive eu estou em viagem também estou em _____ por isso que eu pude não ficou 100 por cento mas daí o orçamento está atualizado com com as quantidades que você _____ valores unitários segue os mesmos"

Você acha que a transcrição **foi útil** ou **não foi útil**?

07:46



Eu

Não

O

Q

W

E

R

T

Y

U

I

O

P

A

S

D

F

G

H

J

K

L



Z

X

C

V

B

N

M



123

espaço

retorno



PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.221.699/0001-69

TEL: (66) 99224-9739

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia: Lojas Ene Esse	
Razão Social: Comafe Comércio de Couros Máquinas e Ferramentas Ltda	
CNPJ: 09.007.389/0001-71	Optante pelo Simples (Sim/Não) Sim
Inscrição Estadual: 13.343.212-2	Inscrição Municipal:
Endereço: Avenida XV de Novembro, 758	
Bairro: Centro Sul	Cidade: Cuiabá
CEP: 78020-300	E-mail: ns.cba@terra.com.br
Telefone: (65) 3322-7008	Fax:

OBJETO: Aquisição de EPIs para servidora lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte e EPC.

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação do objeto	Valor Unitário	Valor Total
1	04	Und	SAPATO IMPERMEAVEL ANTIDERRAPANTE EMBORRACHADO OU EVA COM FECHO ABERTO ADEQUADO PARA LIMPEZA INTERNA NA COR BRANCA Nº 35-36, COM C.A.	R\$ 90,04	R\$ 360,16
2	02	Und	BOTA PVC CANO CURTO ANTIDERRAPANTE PARA LIMPEZA EXTERNA NA COR BRANCA Nº 35-36, COM C.A.	R\$ 55,06	R\$ 110,12
3	100	Und (Par)	LUVA DE LÁTEX ANTIDERRAPANTE COM FORRO, CANO MÉDIO TAMANHO M, BICOLOR DURÁVEL, COM C.A.	R\$ 10,76	R\$ 1.076,00
4	50		LUVA DE LÁTEX ANTIDERRAPANTE COM FORRO, CANO LONGO TAMANHO M, DURÁVEL, COR VERDE, COM C.A.	R\$	R\$

5	10	Und	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR COM C.A.	R\$ 7,07	R\$ 70,70
6	400	Und	MÁSCARA RESPIRATÓRIA PFF1 COM C.A.	R\$ 0,92	R\$ 368,00
7	02	Und	PROTETOR FACIAL AJUSTÁVEL E TRANSPARENTE COM C.A.	R\$ 59,17	R\$ 118,34
8	05	Und	AVENTAL IMPERMEÁVEL FORRADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 46 CM X 60CM, NA COR BRANCA, COM C.A.	R\$ 29,10	R\$ 145,50
9	02	Und (Par)	LUVA ANTI-CALOR PARA COZINHA, REUTILIZÁVEL, COM C.A.	R\$ 176,70	R\$ 353,40
10	50	Und	PROTETOR AURICULAR PLUG DE SILICONE COM C.A.	R\$ 1,84	R\$ 92,00
11	02	Und	PLACA DE SINALIZAÇÃO- PISO ESCORREGADIO.	R\$	R\$
Valor Total R\$					

No valor ofertado deverão estar inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Cuiabá, 12 de junho de 2025.



Assinatura do Represente da Empresa

Carimbo com CNPJ da Empresa

CNPJ: 09.007.389/0001-71
 INSC. EST. 13.045.277-2
 COMAFE COMERCIO DE L. MAQUINAS E
 FERRAMENTAS LTDA
 Av. XV de Novembro, Nº 758,
 Bairro: Centro 50,
 Tel. (65) 3322-7008 – CEP 76.026-340
 CUIABÁ — M1

Proposta Nº 19490

AV AMAZONAS, 153-S - SALA 02

CENTRO

Lucas do Rio Verde - MT - CEP: 78455-000

Telefone: (65) 3549-6050

Informações do Cliente

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.221.699/0001-69

AVENIDA RIO BRANCO, 978

QUADRA061 LOTE 003 - CENTRO

Ipiranga do Norte - MT - CEP: 78578-000

Telefone: (66) 9227-0891

Email: contabilidade@ipirangadonorte.mt.leg.br

Itens da Proposta

Código	Descrição	NCM	Quant.	Unit.	Valor Total
2229	SAPATO FLYGRIP/MONSEG ANTIDERRAP CA 42726 BRANCO TAM 36	6401.99.90	4,00 PR	118,0000	472,00
2076	LUVA DE LATEX NEOPRENE BICOLOR IMBAT CA 41918 AMAR/AZUL TAM 8 (M)	4015.19.00	100,00 PR	16,8000	1.680,00
1402	OCULOS KALIPSO JAGUAR CA 10346 INCOLOR	9004.90.20	10,00 UN	18,0000	180,00
2066	MASCARA PFF1 S/ VALVULA DESCARTAVEL GRAZIA CA 39053 AZUL UN	6307.90.10	400,00 UN	2,1000	840,00
1679	PROTETOR FACIAL CARBOGRAFITE CA 11442 INCOLOR 8" COM CATRACA	3926.90.90	2,00 UN	108,0000	216,00
P0012	AVENTAL NAPA C/ BOLSO IMPREMEAVEL EM PVC FORRADO CA 40610 PREVEMAX BRNCO TAM 60X80 CM	6210.40.00	5,00 UN	49,0000	245,00
2311	PROMOÇÃO LUVA 5 DEDOS RADIANTHEAT AZUL RIO VALLEY TERMICO CA 28689 TAM 45 CM	6116.10.00	2,00 PR	326,0000	652,00
1663	PROTET AUDITI DELTA PLUS CA39068 PLUG SILICONE 14DB LARANJA	4015.90.00	50,00 UN	3,3000	165,00
0499	CAVALETE DUPLA FACE PISO ESCORREGADIO AMARELO 27X65	3926.90.90	2,00 UN	109,0000	218,00
0953	LUVA NITRILI SUPER SAFETY CA 40506 NITRILE LONG VERDE TAM 08 (M)	4015.19.00	50,00 PR	64,0000	3.200,00
0369	BOTA PVC WORK FLEX CA 37130 C/ EXTRA CURTO BRANCA TAM 36	6403.19.00	2,00 PR	89,0000	178,00
Subtotal:					8.046,00
Frete:					200,00
IPI:					0,00
ICMS ST:					0,00
Total:					8.246,00

Vencimentos A Vista

Parcela	1
Vencimento	10/07/2025
Valor	8.246,00

Outras Informações

Proposta - incluído em: 07/06/2025 às 09:17:49

Previsão de Faturamento: 10/07/2025

Vendedor: LUZIMARIA

	RATEIO DO FRETE - CENTRAL EPI COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS							
ITENS								
1	R\$ 472,00	5,87%		R\$ 11,73		R\$ 483,73		R\$ 120,93
3	R\$ 1.680,00	20,88%		R\$ 41,76		R\$ 1.721,76		R\$ 17,22
5	R\$ 180,00	2,24%		R\$ 4,47		R\$ 184,47		R\$ 18,45
6	R\$ 840,00	10,44%		R\$ 20,88		R\$ 860,88		R\$ 2,15
7	R\$ 216,00	2,68%		R\$ 5,37		R\$ 221,37		R\$ 110,68
8	R\$ 245,00	3,04%		R\$ 6,09		R\$ 251,09		R\$ 50,22
9	R\$ 652,00	8,10%		R\$ 16,21		R\$ 668,21		R\$ 334,10
10	R\$ 165,00	2,05%		R\$ 4,10		R\$ 169,10		R\$ 3,38
11	R\$ 218,00	2,71%		R\$ 5,42		R\$ 223,42		R\$ 111,71
4	R\$ 3.200,00	39,77%		R\$ 79,54		R\$ 3.279,54		R\$ 65,59
2	R\$ 178,00	2,21%		R\$ 4,42		R\$ 182,42		R\$ 91,21
	R\$ 8.046,00			R\$ 200,00		R\$ 8.246,00		



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 30/05/2025 12:40:31
Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025
Período de Compra Pesquisado: 04/11/2024
Descrição/Código do Material: (149930-0) SAPATO DE PROTECAO - FEMININO\, ESTILO SAPATILHA\, SALTO ANABELA DE TECIDO ACOLCHOADO E SOLA DE BORRACHA NA COR PRETA\, TAMANHOS DIVERSOS\, DESTINADO A PROFISSIONAIS DE COZINHA

Valor Máximo Unit do Material
R\$113,86

Média Saneada Global
R\$106,80

Mediana Valor Unit do Material
R\$79,43

	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1	PM DE ARAPUTANGA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000044/2024	149930-0	SAPATO DE PROTECAO	(149930-0) SAPATO DE PROTECAO - FEMININO, ESTILO S..	233	PAR	R\$ 45,00	19.611.064/0001-57	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	17/12/2024
2	PM DE ARAPUTANGA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000044/2024	149930-0	SAPATO DE PROTECAO	(149930-0) SAPATO DE PROTECAO - FEMININO, ESTILO S..	60	PAR	R\$ 113,86	20.357.366/0001-20	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI	17/12/2024



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 30/05/2025 09:50:41
Quantidade total de registros: 7

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025
Período de Compra Pesquisado: 7 of 2318
Descrição/Código do Material: (00035365) BOTA EPI - DO TIPO SAPATO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL\, BOTA PVC CANO CURTO\, IMPERMEAVEL\, INTEIRO POLIMERICO\, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC)\, COM RESISTENCIA QUIMICA\, SEM BIQUEIRA\, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES\, RESISTENCIA A OLEO COMBUSTIVEL\, NUMERACAO 35 A 44\, COR: BRANCA

Valor Máximo Unit do Material	Média Saneada Global	Mediana Valor Unit do Material
R\$85,00	R\$53,75	R\$51,00

	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1	PM DE TAPURAH	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000004/2025	00035365	BOTA EPI	(00035365) BOTA EPI - DO TIPO SAPATO OCUPACIONAL D..	336	PAR	R\$ 33,12	20.357.366/0001-20	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI	26/03/2025
2	PM DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000002/2025	00035365	BOTA EPI	(00035365) BOTA EPI - DO TIPO SAPATO OCUPACIONAL D..	169	PAR	R\$ 37,57	20.357.366/0001-20	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI	13/02/2025
3	PM DE SANTA CARMEM	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000021/2024	00035365	BOTA EPI	(00035365) BOTA EPI - DO TIPO SAPATO OCUPACIONAL D..	38	PAR	R\$ 42,00	01.070.459/0001-24	BORTOLAS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	27/06/2024
4	PM DE PLANALTO DA SERRA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000013/2024	00035365	BOTA EPI	(00035365) BOTA EPI - DO TIPO SAPATO OCUPACIONAL D..	20	PAR	R\$ 51,00	20.357.366/0001-20	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI	27/08/2024
5	SEC. EST. DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000011/2024	00035365	BOTA EPI	(00035365) BOTA EPI - DO TIPO SAPATO OCUPACIONAL D..	80	PAR	R\$ 57,00	46.973.126/0001-43	46973126000143	17/12/2024
6	PM DE NOVA MUTUM	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000113/2024	00035365	BOTA EPI	(00035365) BOTA EPI - DO TIPO SAPATO OCUPACIONAL D..	200	PAR	R\$ 76,35	19.611.064/0001-57	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	21/03/2025
7	PM DE SANTA CARMEM	Dispensa de licitação	00000000039/2024	00035365	BOTA EPI	(00035365) BOTA EPI - DO TIPO SAPATO OCUPACIONAL D..	19	PAR	R\$ 85,00	11.204.470/0001-93	CARMEM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	26/03/2024



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 12/06/2025 10:3:11
Quantidade total de registros: 5

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025
Período de Compra Pesquisado: 13/03/2024, 24/06/2024, 27/05/2024, 29/05/2024, 09/09/2024
Descrição/Código do Material: (234845-4) LUVA - LÁTEX NATURAL\, TAMANHO MEDIO E GRANDE\, FORMA ANATOMICA\, PALMA ANTIDERRAPANTE\,FORRADA INTERNAMENTE

Valor Máximo Unit do Material	Média Saneada Global	Mediana Valor Unit do Material
R\$24,09	R\$19,57	R\$23,99

	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1	PM DE VARZEA GRANDE	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000021/2024	234845-4	LUVA	(234845-4) LUVA - LÁTEX NATURAL, TAMANHO MEDIO E G..	15	PAR	R\$ 12,00	14.888.303/0001-05	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA	29/05/2023
2	PM DE NOVA LACERDA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000026/2024	234845-4	LUVA	(234845-4) LUVA - LÁTEX NATURAL, TAMANHO MEDIO E G..	15	PAR	R\$ 13,80	37.853.101/0001-15	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA	30/09/2024
3	PM DE PONTES E LACERDA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000023/2024	234845-4	LUVA	(234845-4) LUVA - LÁTEX NATURAL, TAMANHO MEDIO E G..	3500	UNIDADE	R\$ 23,99	28.387.424/0001-70	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	01/08/2024
4	PM DE PONTES E LACERDA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000004/2024	234845-4	LUVA	(234845-4) LUVA - LÁTEX NATURAL, TAMANHO MEDIO E G..	1200	UNIDADE	R\$ 24,00	32.864.855/0006-61	32864855000661	28/06/2024
5	PM DE JUINA	Dispensa de licitação	00000000023/2024	234845-4	LUVA	(234845-4) LUVA - LÁTEX NATURAL, TAMANHO MEDIO E G..	90	CAIXA 100 UNIDADE	R\$ 24,09	12.889.035/0001-02	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	02/07/2024



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 11/06/2025 12:27:28
Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025
Período de Compra Pesquisado: 02/04/2025
Descrição/Código do Material: (319324-1) LUVA DE PROTECAO - LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM LATEX NITRILICO\,INTERIOR LISO E ACABAMENTO ANTI-DERRAPANTE NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS\,TAMANHOS DIVERSOS\,INDICADA PARA ATIVIDADES QUE REQUEIRAM PROTECAO DAS MAOS DO USUARIO CONTRA RISCOS MECANICOS E CONTRA A ACAO DE PRODUTOS QUIMICOS\,O COMPRIMENTO DEVE SER DE 45 CM(TOLERANCIA DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS)

Valor Máximo Unit do Material	Média Saneada Global	Mediana Valor Unit do Material
R\$24,77	R\$13,70	R\$24,77

	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1	PM DE TANGARA DA SERRA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000028/2025	319324-1	LUVA DE PROTECAO	(319324-1) LUVA DE PROTECAO - LUVA DE SEGURANCA CO..	1120	UNIDADE	R\$ 24,77	58.157.851/0001-22	58157851000122	15/05/2025

9	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000009/2024	288619-7	OCULOS DE PROTECAO	(288619-7) OCULOS DE PROTECAO - OCULOS DE SEGURANC..	53	UNIDADE	R\$ 4,20	22.965.509/0001-01	M. COSTA SOLUçES AMBIENTAIS EIRELI	09/08/2024
10	PM DE SORRISO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000032/2024	288619-7	OCULOS DE PROTECAO	(288619-7) OCULOS DE PROTECAO - OCULOS DE SEGURANC..	65	UNIDADE	R\$ 4,50	19.909.006/0001-04	RONIVAN ROSSONI LTDA	28/01/2025
11	PM DE PEDRA PRETA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000020/2024	288619-7	OCULOS DE PROTECAO	(288619-7) OCULOS DE PROTECAO - OCULOS DE SEGURANC..	372	UNIDADE	R\$ 4,96	45.949.604/0001-17	45949604000117	18/11/2024
12	PM DE CASTANHEIRA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000026/2024	288619-7	OCULOS DE PROTECAO	(288619-7) OCULOS DE PROTECAO - OCULOS DE SEGURANC..	33	UNIDADE	R\$ 7,00	19.813.746/0001-42	T.N. COSTA COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	02/09/2024
13	PM DE COCALINHO	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000012/2024	288619-7	OCULOS DE PROTECAO	(288619-7) OCULOS DE PROTECAO - OCULOS DE SEGURANC..	115	UNIDADE	R\$ 7,49	31.075.299/0001-77	LUZ & CIA EIRELI	22/07/2024
14	PM DE MIRASSOL DOESTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000037/2024	288619-7	OCULOS DE PROTECAO	(288619-7) OCULOS DE PROTECAO - OCULOS DE SEGURANC..	20	UNIDADE	R\$ 7,99	35.518.733/0001-05	RGB INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	20/06/2024
15	PM DE SALTO DO CEU	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000006/2024	288619-7	OCULOS DE PROTECAO	(288619-7) OCULOS DE PROTECAO - OCULOS DE SEGURANC..	87	UNIDADE	R\$ 8,30	03.694.786/0001-82	JOSIAS DOS SANTOS COMERCIO	18/03/2024
16	PM DE SALTO DO CEU	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000009/2025	288619-7	OCULOS DE PROTECAO	(288619-7) OCULOS DE PROTECAO - OCULOS DE SEGURANC..	87	UNIDADE	R\$ 9,95	03.694.786/0001-82	JOSIAS DOS SANTOS COMERCIO	19/05/2025
17	PM DE CAMPO VERDE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000025/2024	288619-7	OCULOS DE PROTECAO	(288619-7) OCULOS DE PROTECAO - OCULOS DE SEGURANC..	450	UNIDADE	R\$ 10,85	45.949.604/0001-17	45949604000117	19/04/2024
18	PM DE CASTANHEIRA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000023/2024	288619-7	OCULOS DE PROTECAO	(288619-7) OCULOS DE PROTECAO - OCULOS DE SEGURANC..	20	UNIDADE	R\$ 11,90	19.391.064/0001-99	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	25/06/2024
19	CM DE NOVA XAVANTINA	Dispensa de licitação	00000000015/2024	288619-7	OCULOS DE PROTECAO	(288619-7) OCULOS DE PROTECAO - OCULOS DE SEGURANC..	2	UNIDADE	R\$ 28,00	26.573.889/0001-90	VALE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL, EXTINTORES, MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	18/06/2024



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 30/05/2025 10:34:52
Quantidade total de registros: 5

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025
Período de Compra Pesquisado: 30/08/2024, 05/02/2025, 26/12/2024, 09/04/2025
Descrição/Código do Material: (0008141) MASCARA CONTRA GAS - MASCARA RESPIRATORIA DESCARTAVEL DOBRAVEL \, SEM VALVULA DE EXALACAO \, PARA USO CONTRA AERODISPERSOIDEOS\, TAMANHO ÚNICO\, CLASSE PFF1

Valor Máximo Unit do Material
R\$31,15

Média Saneada Global
R\$2,90

Mediana Valor Unit do Material
R\$1,95

	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1	PM DE COTRIGUACU	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000002/2025	0008141	MASCARA CONTRA GAS	(0008141) MASCARA CONTRA GAS - MASCARA RESPIRATORI..	383	UNIDADE	R\$ 1,00	20.357.366/0001-20	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI	28/02/2025
2	PM DE PONTES E LACERDA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000092/2024	0008141	MASCARA CONTRA GAS	(0008141) MASCARA CONTRA GAS - MASCARA RESPIRATORI..	100	UNIDADE	R\$ 1,75	10.633.983/0001-57	VANESSA CAMPOS DOS SANTOS & CIA LTDA	23/01/2025
3	PM DE APIACAS	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000002/2025	0008141	MASCARA CONTRA GAS	(0008141) MASCARA CONTRA GAS - MASCARA RESPIRATORI..	520	UNIDADE	R\$ 1,95	26.542.381/0001-24	RICO COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE GRAOS LTDA	26/03/2025
4	PM DE POXOREU	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000049/2024	0008141	MASCARA CONTRA GAS	(0008141) MASCARA CONTRA GAS - MASCARA RESPIRATORI..	120	UNIDADE	R\$ 2,19	15.077.847/0001-41	MATEUS ALENCAR OMIZZOLO & CIA LTDA	23/10/2024
5	PM DE ALTA FLORESTA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000012/2025	0008141	MASCARA CONTRA GAS	(0008141) MASCARA CONTRA GAS - MASCARA RESPIRATORI..	10	UNIDADE	R\$ 31,15	00.329.586/0001-32	NOE DE OLIVEIRA COSTA	05/05/2025



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 30/05/2025 11:37:31
Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025
Período de Compra Pesquisado: 10/07/2024
Descrição/Código do Material: (00085353) MASCARA DE PROTECAO - EM ACRILICO TRANSPARENTE\, TIPO PROTETOR FACIAL\, COMPRIMENTO 250 MM\, PARA PROTECAO DA FACE DO USUARIO CONTRA IMPACTOS EPARTICULAS VOLANTES MULTI-DIRECIONAIS\, COM CARNEIRA DE PLASTICO AJUSTAVEL PRESO A COROA POR MEIO DE REBITES

Valor Máximo Unit do Material	Média Saneada Global	Mediana Valor Unit do Material
R\$48,00	R\$48,00	R\$48,00

	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1	PM DE BARRA DO GARCAS	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000022/2024	00085353	MASCARA DE PROTECAO	(00085353) MASCARA DE PROTECAO - EM ACRILICO TRANS..	80	UNIDADE	R\$ 48,00	13.994.852/0001-93	HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA	13/08/2024



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 30/05/2025 11:47:02
Quantidade total de registros: 6

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025
Período de Compra Pesquisado: 07/06/2024, 16/04/2024, 28/08/2024, 13/08/2024, 03/12/2024, 10/02/2025
Descrição/Código do Material: (270803-5) AVENTAL DE PROTECAO - IMPERMEAVEL, CONFECCIONADO EM POLIESTER, TAMANHO PADRAO, SEM MANGAS.

Valor Máximo Unit do Material	Média Saneada Global	Mediana Valor Unit do Material
R\$16,18	R\$11,22	R\$11,75

	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1	PM DE SINOP	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000066/2024	270803-5	AVENTAL DE PROTECAO	(270803-5) AVENTAL DE PROTECAO - IMPERMEAVEL, CONF..	248	UNIDADE	R\$ 7,65	51.621.518/0001-83	51621518000183	28/03/2025
2	PM DE NOVA MARILANDIA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000001/2025	270803-5	AVENTAL DE PROTECAO	(270803-5) AVENTAL DE PROTECAO - IMPERMEAVEL, CONF..	100	UNIDADE	R\$ 8,10	14.888.194/0001-18	T. S. MIRANDA MERCADO EIRELI	17/03/2025
3	PM DE MIRASSOL DOESTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000024/2024	270803-5	AVENTAL DE PROTECAO	(270803-5) AVENTAL DE PROTECAO - IMPERMEAVEL, CONF..	154	UNIDADE	R\$ 9,50	48.447.370/0001-06	48447370000106	05/02/2025
4	PM DE NOVO MUNDO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000023/2024	270803-5	AVENTAL DE PROTECAO	(270803-5) AVENTAL DE PROTECAO - IMPERMEAVEL, CONF..	69	UNIDADE	R\$ 13,99	28.787.127/0001-11	SHIGEMOTO & CIA LTDA	04/09/2024
5	CM DE NOVA XAVANTINA	Dispensa de licitação	00000000015/2024	270803-5	AVENTAL DE PROTECAO	(270803-5) AVENTAL DE PROTECAO - IMPERMEAVEL, CONF..	2	UNIDADE	R\$ 14,00	26.573.889/0001-90	VALE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL, EXTINTORES, MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	18/06/2024
6	PM DE SAPEZAL	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000046/2024	270803-5	AVENTAL DE PROTECAO	(270803-5) AVENTAL DE PROTECAO - IMPERMEAVEL, CONF..	220	UNIDADE	R\$ 16,18	38.120.208/0001-17	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	09/10/2024



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 30/05/2025 12:10:50
Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025
Período de Compra Pesquisado: 13/03/2024, 31/01/2024, 07/06/2024
Descrição/Código do Material: (414832-0) LUVA - EM GRAFATEX ARAMIDA - PARA PROTECAO DAS MAOS DO USUARIO CONTRA RISCOS TERMICOS (ALTA TEMPERATURA)\,MEDIA

Valor Máximo Unit do Material	Média Saneada Global	Mediana Valor Unit do Material
R\$228,16	R\$142,34	R\$215,00

	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1	PM DE CAMPO VERDE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000025/2024	414832-0	LUVA	(414832-0) LUVA - EM GRAFATEX ARAMIDA - PARA PROTE..	15	PAR	R\$ 174,01	19.611.064/0001-57	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	19/04/2024
2	CM DE NOVA XAVANTINA	Dispensa de licitação	00000000015/2024	414832-0	LUVA	(414832-0) LUVA - EM GRAFATEX ARAMIDA - PARA PROTE..	2	UNIDADE	R\$ 215,00	26.573.889/0001-90	VALE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL, EXTINTORES, MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	18/06/2024
3	PM DE COLNIZA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000001/2024	414832-0	LUVA	(414832-0) LUVA - EM GRAFATEX ARAMIDA - PARA PROTE..	212	PAR	R\$ 228,16	37.853.101/0001-15	CONSTRUFR MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA	22/02/2024



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 11/06/2025 12:31:06
Quantidade total de registros: 16

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025
Período de Compra Pesquisado: 16 of 2330
Descrição/Código do Material: (283386-7) PROTETOR AURICULAR - PROTETOR AURICULAR DE SILICONE -PLUG DE SILICONE NA COR LARANJA##\,TRES FLANGES\,ATENUACAO 13 DB\,COM CORDAO DE POLIPROPILENO E ESTOJO.

Valor Máximo Unit do Material	Média Saneada Global	Mediana Valor Unit do Materi...
R\$4,00	R\$1,57	R\$1,34

	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1	DEPARTAMENTO DA AGUA E ESGOTO SANITARIO DE JUINA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000003/2024	283386-7	PROTETOR AURICULAR	(283386-7) PROTETOR AURICULAR - PROTETOR AURICULAR..	50	UNIDADE	R\$ 0,87	08.952.092/0001-11	IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	09/07/2024
2	PM DE SANTA RITA DO TRIVELATO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000032/2024	283386-7	PROTETOR AURICULAR	(283386-7) PROTETOR AURICULAR - PROTETOR AURICULAR..	520	UNIDADE	R\$ 0,90	00.329.586/0001-32	NOE DE OLIVEIRA COSTA	18/10/2024
3	PM DE CAMPO VERDE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000025/2024	283386-7	PROTETOR AURICULAR	(283386-7) PROTETOR AURICULAR - PROTETOR AURICULAR..	200	UNIDADE	R\$ 1,00	45.949.604/0001-17	45949604000117	19/04/2024
4	FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO	Dispensa de licitação	00000000016/2024	283386-7	PROTETOR AURICULAR	(283386-7) PROTETOR AURICULAR - PROTETOR AURICULAR..	1500	UNIDADE	R\$ 1,05	32.938.383/0001-30	VANDERLY MIGUEL DA SILVA & CIA LTDA	22/05/2024
5	PM DE MIRASSOL DOESTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000021/2024	283386-7	PROTETOR AURICULAR	(283386-7) PROTETOR AURICULAR - PROTETOR AURICULAR..	200	UNIDADE	R\$ 1,08	37.853.101/0001-15	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA	12/07/2024
6	PM DE DIAMANTINO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000006/2025	283386-7	PROTETOR AURICULAR	(283386-7) PROTETOR AURICULAR - PROTETOR AURICULAR..	100	PAR	R\$ 1,16	00.329.586/0001-32	NOE DE OLIVEIRA COSTA	10/04/2025
7	PM DE CAMPOS DE JULIO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000027/2024	283386-7	PROTETOR AURICULAR	(283386-7) PROTETOR AURICULAR - PROTETOR AURICULAR..	200	UNIDADE	R\$ 1,18	54.410.589/0001-25	54410589000125	01/08/2024
8	PM DE NOVA MUTUM	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000113/2024	283386-7	PROTETOR AURICULAR	(283386-7) PROTETOR AURICULAR - PROTETOR AURICULAR..	180	UNIDADE	R\$ 1,24	08.952.092/0001-11	IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	21/03/2025
9	INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO	Dispensa de licitação	00000013187/2024	283386-7	PROTETOR AURICULAR	(283386-7) PROTETOR AURICULAR - PROTETOR AURICULAR..	250	PAR	R\$ 1,43	18.690.686/0001-55	H N COMERCIO E SERVICOS LTDA	08/11/2024

10	PM DE PONTES E LACERDA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000092/2024	283386-7	PROTETOR AURICULAR	(283386-7) PROTETOR AURICULAR - PROTETOR AURICULAR..	150	UNIDADE	R\$ 1,45	10.633.983/0001-57	VANESSA CAMPOS DOS SANTOS & CIA LTDA	23/01/2025
11	PM DE CAMPO NOVO DO PARECIS	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000115/2024	283386-7	PROTETOR AURICULAR	(283386-7) PROTETOR AURICULAR - PROTETOR AURICULAR..	110	UNIDADE	R\$ 1,71	00.329.586/0001-32	NOE DE OLIVEIRA COSTA	05/12/2024
12	PM DE NOVO MUNDO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000037/2024	283386-7	PROTETOR AURICULAR	(283386-7) PROTETOR AURICULAR - PROTETOR AURICULAR..	112	PAR	R\$ 2,20	48.244.455/0001-89	48244455000189	16/12/2024
13	PM DE PLANALTO DA SERRA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000008/2025	283386-7	PROTETOR AURICULAR	(283386-7) PROTETOR AURICULAR - PROTETOR AURICULAR..	50	UNIDADE	R\$ 3,15	37.853.101/0001-15	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUcoes FERRAMENTAS E EPI S LTDA	29/04/2025
14	PM DE COLNIZA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000001/2024	283386-7	PROTETOR AURICULAR	(283386-7) PROTETOR AURICULAR - PROTETOR AURICULAR..	295	UNIDADE	R\$ 3,37	37.853.101/0001-15	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUcoes FERRAMENTAS E EPI S LTDA	22/02/2024
15	PM DE PARANAITA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000005/2024	283386-7	PROTETOR AURICULAR	(283386-7) PROTETOR AURICULAR - PROTETOR AURICULAR..	125	PAR	R\$ 3,50	30.149.953/0001-87	J. TAVARES DE CASTRO SEGURANCA DO TRABALHO	06/03/2024
16	PM DE PLANALTO DA SERRA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000013/2024	283386-7	PROTETOR AURICULAR	(283386-7) PROTETOR AURICULAR - PROTETOR AURICULAR..	50	UNIDADE	R\$ 4,00	46.253.574/0001-72	46253574000172	27/08/2024



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 11/06/2025 12:33:17
Quantidade total de registros: 4

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025
Período de Compra Pesquisado: 06/03/2024, 13/03/2024, 13/01/2025, 28/02/2025
Descrição/Código do Material: (313787-2) PLACAS SINALIZAÇÃO INTERNA - PARA INDICAÇÃO DE PISO MOLHADO\,EM POLIPROPILENO\, NA COR AMARELA\,MEDINDO 70\,00 X 20\,00CM\,RETANGULAR\,REFLETIVA\, RESISTENTE A SOL E CHUVA.

Valor Máximo Unit do Material	Média Saneada Global	Mediana Valor Unit do Material
R\$63,10	R\$38,49	R\$39,38

	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1	PM DE ALTA FLORESTA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000010/2024	313787-2	PLACAS SINALIZACAO INTERNA	(313787-2) PLACAS SINALIZAÇÃO INTERNA - PARA INDIC..	50	UNIDADE	R\$ 38,29	51.995.377/0002-40	51995377000240	17/04/2024
2	PM DE ALTA FLORESTA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000001/2025	313787-2	PLACAS SINALIZACAO INTERNA	(313787-2) PLACAS SINALIZAÇÃO INTERNA - PARA INDIC..	50	UNIDADE	R\$ 39,16	46.973.126/0001-43	46973126000143	12/02/2025
3	PM DE DIAMANTINO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000006/2025	313787-2	PLACAS SINALIZACAO INTERNA	(313787-2) PLACAS SINALIZAÇÃO INTERNA - PARA INDIC..	30	UNIDADE	R\$ 39,60	00.329.586/0001-32	NOE DE OLIVEIRA COSTA	10/04/2025
4	PM DE CAMPO VERDE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000025/2024	313787-2	PLACAS SINALIZACAO INTERNA	(313787-2) PLACAS SINALIZAÇÃO INTERNA - PARA INDIC..	10	UNIDADE	R\$ 63,10	26.348.306/0001-27	TIAGO RODRIGUES PEREIRA	19/04/2024



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99224-9739

RELATÓRIO DE COTAÇÕES

(Processo Administrativo nº033/2025)

Em atenção a abertura da Dispensa n.º 015/2025, que tem por objeto **Aquisição de EPIs para servidora lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, foram realizadas as pesquisas de preços afim de definir o preço médio para elaboração do Termo de Referência, conforme previsto na Lei n. 14.133/2021.

O art. 23 da Lei nº 14.133/2021 prevê a estimativa de preço dos valores compatíveis com os valores praticados pelo mercado onde restaram as seguintes considerações:

Considerando tratar de uma contratação por dispensa de licitação, iniciou o processo de cotações pela consulta a potenciais fornecedores do objeto. O critério de escolha para a cotação com estes fornecedores foram: Fornecedores localizados no site “google” atuantes neste ramo de atividade.

Retornaram com orçamento 04 (quatro) empresas, quais sejam: AM EPI, inscrita no CNPJ nº 37.374.365/0001-96; Lojas Ene Esse, inscrita no CNPJ nº 09.007.389/0001-71; Grand Agro Comercio de Peças, inscrita no CNPJ nº 51.088.396/0001-01 e Central EPI Comercio Varejista de Equipamentos de Segurança, inscrita no CNPJ nº 16.691.819/0001-82. Os seus valores foram inseridos no mapa de preços.

Considerando o que prevê a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 23, o qual exige que quando da realização de pesquisa direta com fornecedores, sejam realizadas no mínimo 3 (três) cotações, registre-se que foram encaminhados pedidos de cotação para 11 empresas, conforme documentos acostados nos autos, contudo, somente 04 retornaram com resposta positiva.

Portanto, após decorrido o prazo concedido para a apresentação das propostas, resolveu formar o preço referencial do certame com apenas 04 (quatro) cotações, pela impossibilidade de se conseguir mais pesquisas de preços, conforme já demonstrado aqui neste termo circunstanciado e através dos documentos comprobatórios juntados aos autos.

Ipiranga do Norte-MT, 16 de junho de 2025.

Gabriela Vanessa
Zanoto:0545662
4192

Assinado de forma digital
por Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624192
Dados: 2025.06.16
09:35:16 -04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto
Supervisor Administrativo
Portaria de nomeação nº 033/2025

Tabela Comparativa de Preços - Formação de Preço de Mercado										
Item	ESPECIFICAÇÃO: Aquisição de EPIs para servidora lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte	RADAR - TCE/MT	AM EPI - CNPJ nº: 37.374.365/0001-96	Lojas Ene Esse - CNPJ nº: 09.007.389/0001-71	Grand Agro Comercio de Peças - CNPJ nº: 51.088.396/0001-01	Central EPI Comercio Varejista de Equipamentos de Segurança - CNPJ nº: 16.691.819/0001-82	MÉDIA	MEDIANA	Quantidade estimada	Valor Total Estimado
1	SAPATO IMPERMEAVEL ANTIDERRAPANTE EMBORRACHADO OU EVA COM FECHO ABERTO ADEQUADO PARA LIMPEZA INTERNA NA COR BRANCA Nº 35-36, COM C.A	R\$ 79,43	R\$ 60,00	R\$ 90,04	R\$ 46,99	R\$ 120,00	R\$ 79,29	R\$ 79,43	4	R\$ 317,72
2	BOTA PVC CANO CURTO ANTIDERRAPANTE PARA LIMPEZA EXTERNA NA COR BRANCA Nº 35-36, COM C.A.	R\$ 51,00	R\$ 60,00	R\$ 55,06	R\$ 44,50	R\$ 91,21	R\$ 60,35	R\$ 55,06	2	R\$ 110,12
3	LUVA DE LÁTEX/BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM FORRO, CANO MÉDIO TAMANHO (30CM) TAMANHO M, BICOLOR DURÁVEL, COM C.A.	R\$ 23,99	R\$ 7,27	R\$ 10,76	R\$ 13,02	R\$ 17,22	R\$ 14,45	R\$ 13,02	100	R\$ 1.302,00
4	LUVA DE LÁTEX/BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM FORRO, CANO LONGO COM NO MINIMO 45 CM TAMANHO M, DURAVEL, COR VERDE, COM C.A.	R\$ 24,77	-	-	R\$ 45,67	R\$ 65,59	R\$ 45,34	R\$ 45,67	50	R\$ 2.283,50
5	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR COM C.A.	R\$ 4,50	R\$ 5,02	R\$ 7,07	R\$ 7,35	R\$ 18,45	R\$ 8,48	R\$ 7,07	10	R\$ 70,70
6	MÁSCARA RESPIRATÓRIA PFF1 COM C.A.	R\$ 1,95	R\$ 1,45	R\$ 0,92	R\$ 1,10	R\$ 2,15	R\$ 1,51	R\$ 1,45	400	R\$ 580,00
7	PROTETOR FACIAL AJUSTÁVEL E TRANSPARENTE COM C.A.	R\$ 48,00	R\$ 43,58	R\$ 59,17	R\$ 24,99	R\$ 110,68	R\$ 57,28	R\$ 48,00	2	R\$ 96,00
8	AVENTAL IMPERMEAVEL FORRADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 46 CM X 60CM, NA COR BRANCA, COM C.A.	R\$ 11,75	R\$ 14,00	R\$ 29,10	R\$ 15,99	R\$ 50,22	R\$ 24,21	R\$ 15,99	5	R\$ 79,95
9	LUVA ANTI-CALOR PARA COZINHA, REUTILIZÁVEL, COM C.A.	R\$ 215,00	R\$ 180,13	R\$ 176,70	R\$ 84,43	R\$ 334,10	R\$ 198,07	R\$ 180,13	2	R\$ 360,26
10	PROTETOR AURICULAR PLUG DE SILICONE COM C.A.	R\$ 1,34	-	R\$ 1,84	R\$ 1,99	R\$ 3,38	R\$ 2,14	R\$ 1,92	50	R\$ 95,75
11	PLACA DE SINALIZAÇÃO- PISO ESCORREGADIO.	R\$ 39,38	-	-	R\$ 42,50	R\$ 111,71	R\$ 64,53	R\$ 42,50	2	R\$ 85,00
Valor Total Estimado										R\$ 5.381,00

Gabriela Vanessa
Zanoto:0545662
4192

Assinado de forma digital
por Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624192
Dados: 2025.06.16
09:37:16 -04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto
Responsavel pelo setor compras e licitação
Portaria n° 033/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

MINUTA DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XXX/2025

Processo Administrativo Nº XXX/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 07.221.699/0001-69, sediada na Avenida Vitória, nº 972, Centro, Ipiranga do Norte/MT, CEP nº 78.578-000, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará processo de **Dispensa presencial**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 002/2023 – CMIN, e demais normas aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INÍCIO: Do dia XX/06/2025

FIM: Até o dia XX/06/2025 até às 14h00 (**Horário de Brasília – DF**)

E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

PRESENCIALMENTE: Avenida Rio Branco, nº 978, CEP nº 78578-000, Centro, Ipiranga do Norte-MT

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de EPIs para servidora lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	COD. TCE/MT	QTDE	UNID	VALOR UNIT ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1.	SAPATO IMPERMEAVEL ANTIDERRAPANTE EMBORRACHADO OU EVA COM FECHO ABERTO ADEQUADO PARA LIMPEZA INTERNA NA COR BRANCA Nº 35-36, COM C.A	149930-0	04	UNID	R\$	R\$
2.	BOTA PVC CANO CURTO ANTIDERRAPANTE PARA LIMPEZA EXTERNA NA COR BRANCA Nº 35-36, COM C.A.	00035365	02	UNID	R\$	R\$
3.	LUVA DE LÁTEX/BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM FORRO,	234845-4	100	UNID (PAR)	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

	CANO MÉDIO TAMANHO (30CM) TAMANHO M, BICOLOR DURÁVEL, COM C.A.					
4.	LUVA DE LÁTEX/ BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM FORRO, CANO LONGO MINI CM TAMANHO M, DURAVEL, COR VERDE, COM C.A.	319324-1	50	UNID (PAR)	R\$	R\$
5.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR COM C.A.	288619-7	10	UNID	R\$	R\$
6.	MÁSCARA RESPIRATÓRIA PFF1 COM C.A.	0008141	400	UNID	R\$	R\$
7.	PROTETOR FACIAL AJUSTÁVEL E TRANSPARENTE COM C.A.	00085353	02	UNID	R\$	R\$
8.	AVENTAL IMPERMEÁVEL FORRADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 46 CM X 60CM, NA COR BRANCA, COM C.A.	270803-5	05	UNID	R\$	R\$
9.	LUVA ANTI-CALOR PARA COZINHA, REUTILIZÁVEL, COM C.A.	414832-0	02	UNID (PAR)	R\$	R\$
10.	PROTETOR AURICULAR PLUG DE SILICONE COM C.A.	283386-7	50	UNID	R\$	R\$
11.	PLACA DE SINALIZAÇÃO- PISO ESCORREGADIO.	313787-2	02	UNID	R\$	R\$
Valor total estimado R\$						

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preço através do seguinte e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou presencialmente no endereço Avenida Rio Branco, nº 972, CEP nº 78578-000, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste edital de contratação direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

2.3. Ficam impedidos de participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições previstas nesta contratação direta e seus anexos e demais previsões conforme Art. 14 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, como:

2.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DO ENVIO DA PROPOSTA

3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, materiais necessários, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E PREÇO

4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. O critério de julgamento será o de menor preço ofertado.

4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, conforme Art. 61 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.5. Serão desclassificadas as propostas, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br;

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

5.3. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.4. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.5. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.6. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, à qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

5.7. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.9. Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. n.º 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.10. CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica;

Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

5.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

5.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Habilitação Econômico-Financeira

5.18. Será dispensada a apresentação de comprovação econômico-financeira, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

Habilitação Técnica

5.19. Será dispensada a apresentação de comprovação de capacidade técnica, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a autorização e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.

6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

6.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133 de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.5.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato em órgão oficial, podendo ser prorrogado na forma da legislação;

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. A execução contratual, o modelo de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Estarão dispostas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.5. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.6. Dúvidas e informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone ou pelo e-mail contidos neste aviso de contratação.

9.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.7.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.7.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

9.7.3. ANEXO III – Modelo de Proposta.

Agradecemos a atenção e participação.

Ipiranga do Norte-MT, XX de junho de 2025.

Gabriela Vanessa Zanoto
Responsável pelo setor de compras e licitações
Portaria de nomeação nº 033/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 024/2025

1. DA IDENTIFICAÇÃO, DO RESPONSÁVEL E DO OBJETO

1.1. O presente Processo, é de responsabilidade da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, inscrita sob o CNPJ nº 07.221.699/0001-69, neste ato representada pela subscritora mencionada, visando a **Aquisição de EPIs para servidora lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se de acordo com os termos do DFD - Documento de Formalização de Demanda anexo aos autos.

2.2. As atribuições inerentes ao cargo incluem a limpeza, higienização e conservação dos ambientes internos e externos da Câmara, o que expõe a servidora a agentes químicos (como produtos de limpeza), umidade, poeiras, risco de escorregamento, além de esforço físico. Tais atividades exigem o uso contínuo de EPIs adequados, a fim de garantir a integridade física, a saúde ocupacional e o cumprimento das normas de segurança do trabalho.

2.3. A presente dispensa de licitação, é fundamentada nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e no Art. 97 e seguintes da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta as seguintes descrições detalhada e os seguintes quantitativos conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	COD. TCE/MT	QTDE	UNID	VALOR UNIT ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1.	SAPATO IMPERMEÁVEL ANTIDERRAPANTE EMBORRACHADO OU EVA COM FECHO ABERTO ADEQUADO PARA LIMPEZA INTERNA NA COR BRANCA Nº 35-36, COM C.A	149930-0	04	UNID	R\$ 79,43	R\$ 317,72
2.	BOTA PVC CANO CURTO ANTIDERRAPANTE PARA LIMPEZA EXTERNA NA COR BRANCA Nº 35-36, COM C.A.	00035365	02	UNID	R\$ 55,06	R\$ 110,12
3.	LUVA DE LÁTEX/BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM FORRO, CANO MÉDIO TAMANHO (30CM) TAMANHO M, BICOLOR DURÁVEL, COM C.A	234845-4	100	UNID (PAR)	R\$ 13,02	R\$ 1.302,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

4.	LUVA DE LÁTEX/ BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM FORRO, CANO LONGO MINIM 10 CM TAMANHO M, DURAVEL, COR VERDE, COM C.A.	319324-1	50	UNID (PAR)	R\$45,67	R\$2.283,50
5.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR COM C.A.	288619-7	10	UNID	R\$7,07	R\$70,70
6.	MÁSCARA RESPIRATÓRIA PFF1 COM C.A.	0008141	400	UNID	R\$1,45	R\$580,00
7.	PROTETOR FACIAL AJUSTÁVEL E TRANSPARENTE COM C.A.	00085353	02	UNID	R\$48,00	R\$96,00
8.	AVENTAL IMPERMEÁVEL FORRADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 46 CM X 60CM, NA COR BRANCA, COM C.A.	270803-5	05	UNID	R\$15,99	R\$79,95
9.	LUVA ANTI-CALOR PARA COZINHA, REUTILIZÁVEL, COM C.A.	414832-0	02	UNID (PAR)	R\$180,13	R\$360,26
10.	PROTETOR AURICULAR PLUG DE SILICONE COM C.A.	283386-7	50	UNID	R\$1,92	R\$95,75
11.	PLACA DE SINALIZAÇÃO- PISO ESCORREGADIO.	313787-2	02	UNID	R\$42,50	R\$85,00
Valor total estimado R\$ 5.381,00 (Cinco mil e trezentos e oitenta e um reais)						

4. DA ESTIMATIVA DO VALOR, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1. A estimativa dos custos da aquisição dos produtos foi realizada mediante cotação com empresas do ramo no Município de Ipiranga do Norte e região, também com base em informações obtidas por pesquisa de preço nos Órgãos Públicos via Tribunal de Contas – Sistema Radar, para balizamento de preços praticados, se verificou que o valor total estimado do objeto do presente Termo de Referência é de **R\$ 5.381,00 (Cinco mil e trezentos e oitenta e um reais)** O Fornecedor será selecionado com fulcro no valor referido no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

4.2. Em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e isonomia que regem as contratações públicas, a aglomeração dos itens referente à aquisição de EPI's em lote único, se justifica devido a padronização e qualidade, pois assegura a uniformidade dos materiais, cores, modelos e sistemas de fixação, garantindo um padrão estético e funcional adequado ao ambiente, também a consolidação



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

dos itens em um único lote tende a atrair fornecedores que possuem maior capacidade logística e operacional.

4.3. A partir das mudanças da gestão a empresa AM EPI – CNPJ: 37.374.365/0001-96, confirmou que manteria os mesmos valores unitários.

5. DA ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

5.1. O (A) Contratado (a) será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.2. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.3. O prazo da entrega será de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento

5.4. O fornecimento do objeto se dará de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal, através de Ordem de Fornecimento na quantidade solicitada, as entregas deverão ser feitas na Câmara Municipal, localizada na Avenida Rio Branco, nº 978, CEP nº 78.578-000, Centro, no Município de Ipiranga do Norte-MT, de segunda à sexta-feira das 07h00 às 13h00.

5.5. O (A) Contratado (a), quando do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

5.6. O (A) Contratado (a) deverá fornecer os itens na data da entrega com validade mínima de 06 (seis) meses.

5.7. A Contratante não está obrigada a adquirir a integralidade de itens do objeto contratado.

5.8. Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis.

5.9. Na nota fiscal deverá ser informado os dados bancários do (a) Contratado (a) e a descrição detalhada com as devidas quantidades dos produtos fornecidos.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato em órgão oficial, podendo ser prorrogado na forma da legislação.

6.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, formalizado através de termo aditivo, nos termos da legislação aplicável e a critério do (a) Contratante.

7. DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. No entanto, poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

7.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

7.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Ordinária Federal nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados pela Administração.

8.4. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.5. Sendo que esse anotar-se-á no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e emitirá Notificações com prazo determinado, tanto para a Administração quanto para a Empresa Contratada, para que se proceda as devidas correções de falhas, irregularidades ou inexecuções contratuais.

8.6. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

8.8. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, acerca da proximidade do término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.9. O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, se caso for necessário.

8.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.11. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento desse, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

8.12. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.13. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Autoridade Superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.14. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseando-se nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do Cadastro de Atesto de Cumprimento de Obrigações.

8.15. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de Processo Administrativo de Responsabilização para fins apuração e de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o artigo nº 158 da Lei Ordinária Federal nº 14.133 de 2021, ou pelo Agente ou pelo Setor com competência para tal, conforme o caso.

8.16. A execução do objeto será supervisionada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal do Contrato, nomeado pela **Portaria nº 044/2025**, designado pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

8.17. A fiscalização pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços contratados.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO: PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos nos prazos estabelecidos, a contar da Notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

9.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo n.º 143, da Lei Ordinária Federal nº 14.133 de 2021, comunicando-se ao (a) Contratado (a) para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de Liquidação e Pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo (a) Contratado (a), de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à Liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

10. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Administração terá o prazo de até dez dias úteis para fins de Liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.2. Para fins de Liquidação, o Setor Competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) **O prazo de validade;**
- b) **A data da emissão;**
- c) **Os dados do contrato e do órgão contratante;**
- d) **O período respectivo de execução do contrato;**
- e) **O valor a pagar discriminando o cálculo do preço, conforme item 5.8;**
- f) **Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;**
- g) **Vinculação do CNPJ com a proposta apresentada, empenho e dados bancários, e;**
- h) **Número do Pix do fornecedor.**

10.3. Aplica-se o disposto na IN RFB nº 1234/2012 alterada pela IN RFB 2145/2023 onde se estabelece a retenção na fonte de imposto de renda sobre valores referentes a serviços prestados ou fornecimento de bens por pessoas jurídicas pagos pelo Poder Legislativo Municipal relacionados na tabela de incidência constante no Mafon – Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte referente ao ano exercício 2024, pelo regime de caixa, de acordo com as seguintes orientações:

10.3.1 Que antes de aplicar a alíquota de retenção, seja consultada a IN RFB nº 1234/2012 para se certificar de que o serviço ou insumo/produto está descrito como exceção.

10.3.2. Que por impossibilidade de recolhimento diferente daquele constante na fatura com código de barras, que o pagamento seja realizado pelo valor líquido constante na fatura.

10.3.3. Que na ocorrência de ausência de destaque do valor do IRRF e seu correspondente desconto no valor líquido da fatura, que seja notificada a empresa concessionária acerca do descumprimento da norma.

10.3.4. Que não seja efetuada a retenção do imposto de renda das empresas optantes pelo simples nacional, desde que essas empresas informem essa condição aos órgãos e entidades contratantes.

10.3.5. Que não seja efetuada retenção quando se tratar de suprimento de fundos.

10.3.6. Que quando se tratar de quarteirização, solicite da empresa intermediadora a relação do total das notas fiscais por CNPJ dos fornecedores, de modo que seja possível efetuar a retenção do imposto de renda e declaração pela EFD- Reinf.

10.4. A fatura, incluindo-se seu detalhamento, deverá conter todas as informações necessárias à conferência dos produtos adquiridos e em conformidade com os preços contratados, não podendo incluir produtos relativos a outros contratos ou facilidades não contratadas.

10.5. Os produtos cujo detalhamento não contiver as informações mínimas que permitam a sua correta identificação serão considerados como cobranças indevidas e não serão pagos.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a Liquidação da Despesa, está ficará sobrestada até que o (a) Contratado (a) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

10.7. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. nº 68 da Lei Ordinária Federal nº 14.133 de 2021.

10.8. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de Habilitação exigidas no Edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em Licitação, no âmbito do Órgão ou Entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.

10.9. Constatando-se, a situação de irregularidade do (a) Contratado (a), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do (a) Contratado (a), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado (a) ao (a) Contratado (a) a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o (a) Contratado (a) não regularize sua situação.

11. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da Liquidação da Despesa, conforme seção anterior.

11.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao (a) Contratado (a) serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

11.3. O Pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, para crédito em Banco, Agência e Conta Corrente indicados pelo (a) Contratado (a).

11.4. Será considerada data do Pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

11.5. Quando do Pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na Legislação aplicável.

11.6. Independentemente do percentual de Tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na Legislação vigente.

11.7. O (A) Contratado (a) regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Habilitação Jurídica

12.1.1. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

12.1.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

12.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou

12.1.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

12.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020; ou

12.1.6. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

12.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ou

12.1.8. Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. nº 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.1.9. CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica;

12.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

12.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência;

12.2.9. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.10. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

12.3. Habilitação Econômico-Financeira

12.3.1. Será dispensada a apresentação de comprovação econômico-financeira, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. Será dispensada a apresentação de comprovação de capacidade técnica, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Entre as obrigações do (a) Contratado (a), sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

13.1.1. Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no presente termo e proposta apresentada;

13.1.2. Independentemente da aceitação, garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar falha, defeito ou que estejam incompletos, no prazo elencado no presente;

13.1.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. nº 72, Inciso V, da Lei nº 14.133 de 2021);

13.1.4. Ter inteira responsabilidade pelos serviços prestados, conforme as especificações constantes nesse documento, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;

13.1.5. Responder por todos os danos e prejuízos causados, decorrentes de falhas na execução e funcionamento dos materiais utilizados na prestação à Administração;

13.1.6. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

13.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

13.1.8. Remeter Nota Fiscal dos Serviços prestados, com identificação da conta bancária e número de empenho, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados no instrumento contratual;

13.1.9. Manter-se de acordo com a NR-10 para a realização dos serviços;

13.1.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante;

13.1.11. Cumprir todas as especificações aqui previstas.

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 978, CEP nº 78.578-000, Centro, Ipiranga do Norte/MT – Caixa

Postal nº 04 – E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - Fone: (66) 9 9224-9739 (whats)



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Entre as obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:
- 14.1.1 Efetuar o pagamento do Serviço solicitado de acordo com o presente termo;
- 14.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- 14.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 14.1.4. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos Serviços Prestados;
- 14.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado que esteja fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;
- 14.1.6. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;
- 14.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos serviços, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;
- 14.1.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 14.1.9. Aplicar à Contratada, penalidades, quando for o caso;
- 14.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 14.1.11. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

15. DOS PRAZOS

- 15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato em órgão oficial, podendo ser prorrogado na forma da legislação.
- 15.2. O (A) Contratado (a) deverá entregar os produtos na data informada pela contratante e dentro da vigência contratual e cumprir com os quantitativos e cronograma fixados pela Contratante.
- 15.3. O (A) Contratado (a) será facultada pedir prorrogação de prazos somente quando ocorrer interrupção do serviço, determinados por um dos seguintes atos ou fatores:
- a) falta de produtos em esfera nacional para o andamento dos trabalhos;
- b) ordem escrita do titular do Contratante, para restringir, ou paralisar tais entregas no interesse da Administração.
- 15.4. Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 02 (dois) dias da data do evento alegado como causa do atraso.
- 15.5. As prorrogações da vigência do contrato autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Dispensa, correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2024 e subsequentes de acordo com a previsão orçamentária respectiva:

•	Elemento	de	Despesa/Dotação	Orçamentária:
	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000 – Material de Consumo – 28 – Material de Proteção e Segurança.			



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV) Multa Compensatória, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

17.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O presente Termo foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 2021, assim como em suas respectivas alterações.

Ipiranga do Norte-MT, 16 de junho de 2025.

Gabriela Vanessa
Zanoto:054566241
92

Assinado de forma digital por
Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624192
Dados: 2025.06.16 09:40:54
-04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto
Responsável pelo setor de compras e licitações
Portaria de nomeação nº 033/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2025

CONTRATO Nº /2025 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE EPIS PARA SERVIDORA LOTADA NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT.

A **Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.221.699/0001-69, sediada em Ipiranga do Norte - MT, à Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, neste ato representada pelo (a) Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte, **Sra. Karine Inês Berna de Souza**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 2152883-7, inscrita no CPF nº 028.054.779-01, residente e domiciliada na Estrada Rural, Sítio Cebola, S/N, Zona Rural, no Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço na Rua XXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, CEP nº XX.XXX-XXX, representada neste ato, por XXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº.../2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº.../2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de EPIS para servidora lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	COD. TCE/MT	QTDE	UNID	VALOR UNIT ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1.	SAPATO IMPERMEAVEL ANTIDERRAPANTE EMBORRACHADO OU EVA COM FECHO ABERTO ADEQUADO PARA LIMPEZA INTERNA NA COR BRANCA Nº 35-36, COM C.A	149930-0	04	UNID	R\$	R\$
2.	BOTA PVC CANO CURTO ANTIDERRAPANTE PARA LIMPEZA EXTERNA NA COR BRANCA Nº 35-36, COM C.A.	00035365	02	UNID	R\$	R\$
3.	LUVA DE LÁTEX/BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM FORRO, CANO MÉDIO TAMANHO (30CM) TAMANHO M, BICOLOR DURÁVEL, COM C.A	234845-4	100	UNID (PAR)	R\$	R\$
4.	LUVA DE LÁTEX/ BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM FORRO, CANO LONGO MIN CM TAMANHO M, DURAVEL, CO VERDE, COM C.A.	319324-1	50	UNID (PAR)	R\$	R\$
5.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR COM C.A.	288619-7	10	UNID	R\$	R\$
6.	MÁSCARA RESPIRATÓRIA PFF1 COM C.A.	0008141	400	UNID	R\$	R\$
7.	PROTETOR FACIAL AJUSTÁVEL E TRANSPARENTE COM C.A.	00085353	02	UNID	R\$	R\$
8.	AVENTAL IMPERMEÁVEL FORRADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 46 CM X 60CM, NA COR BRANCA, COM C.A.	270803-5	05	UNID	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

9.	LUVA ANTI-CALOR PARA COZINHA, REUTILIZÁVEL, COM C.A.	414832-0	02	UNID (PAR)	R\$	R\$
10.	PROTETOR AURICULAR PLUG DE SILICONE COM C.A.	283386-7	50	UNID	R\$	R\$
11.	PLACA DE SINALIZAÇÃO- PISO ESCORREGADIO.	313787-2	02	UNID	R\$	R\$
Valor total estimado R\$						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e o Edital de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, formalizado através de termo aditivo, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A execução contratual, o modelo de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto (transporte, alimentação estadia e outros com pessoal técnico), tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

7.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

7.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE

8.1. Entre as obrigações do (a) Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

- 8.1.1. Efetuar o pagamento do serviço solicitado de acordo com Termo de Referência;
- 8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo (a) Contratado (a);
- 8.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 8.1.5. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos Serviços Prestados;
- 8.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado que esteja fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;
- 8.1.7. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;
- 8.1.8. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos serviços, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;
- 8.1.9. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.10. Aplicar ao Contratado (a), penalidades, quando for o caso;
- 8.1.11. Efetuar o pagamento ao Contratado (a) no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 8.1.12. Notificar, por escrito, ao Contratado (a) da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

9.1. Entre as obrigações do (a) **CONTRATADO (A)**, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

- 9.1.1. Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no presente termo e proposta apresentada;
- 9.1.2. Independentemente da aceitação, garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar falha, defeito ou que estejam incompletos, no prazo elencado no presente;
- 9.1.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. nº 72, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133 de 2021);



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

9.1.3.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.4. Ter inteira responsabilidade pelos serviços prestados, conforme as especificações constantes nesse documento, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;

9.1.5. Responder por todos os danos e prejuízos causados, decorrentes de falhas na execução e funcionamento dos materiais utilizados na prestação à Administração;

9.1.6. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o (a) CONTRATANTE;

9.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

9.1.8. Remeter Nota Fiscal dos Serviços prestados, com identificação da conta bancária e número de empenho, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados no instrumento contratual;

9.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante;

9.1.10. Cumprir todas as especificações aqui previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV) Multa Compensatória, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada do ano exercício de 2024 e demais exercícios financeiros subseqüentes:

- **Elemento de Despesa/Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000 – Material de Consumo – 28 – Material de Proteção e Segurança.**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133 de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Ipiranga do Norte-MT, XX de XXXXXXX de 2025.

CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

KARINE INÊS BERNA DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXX-XX

XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Telefone (66) 992249739

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.221.699/0001-69

TEL: (66) 99224-9739

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo Simples (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:

OBJETO: Aquisição de EPIs para servidora lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte e EPC.

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação do objeto	Valor Unitário	Valor Total
1	04	Und	SAPATO IMPERMEAVEL ANTIDERRAPANTE EMBORRACHADO OU EVA COM FECHO ABERTO ADEQUADO PARA LIMPEZA INTERNA NA COR BRANCA Nº 35-36, COM C.A	R\$	R\$
2	02	Und	BOTA PVC CANO CURTO ANTIDERRAPANTE PARA LIMPEZA EXTERNA NA COR BRANCA Nº 35-36, COM C.A.	R\$	R\$
3	100	Und (Par)	LUVA DE LÁTEX/BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM FORRO, CANO MÉDIO TAMANHO (30CM) TAMANHO M, BICOLOR DURÁVEL, COM C.A.	R\$	R\$
4	50	Und (Par)	LUVA DE LÁTEX/BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM FORRO, CANO LONGO COM NO MINIMO 45 CM TAMANHO M, DURAVEL, COR VERDE, COM C.A.	R\$	R\$
5	10	Und	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR COM C.A.	R\$	R\$
6	400		MÁSCARA RESPIRATÓRIA PFF1	R\$	R\$



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Telefone (66) 992249739

		Und	COM C.A.		
7	02	Und	PROTETOR FACIAL AJUSTÁVEL E TRANSPARENTE COM C.A.	R\$	R\$
8	05	Und	AVENTAL IMPERMEÁVEL FORRADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 46 CM X 60CM, NA COR BRANCA, COM C.A.	R\$	R\$
9	02	Und (Par)	LUVA ANTI-CALOR PARA COZINHA, REUTILIZÁVEL, COM C.A.	R\$	R\$
10	50	Und	PROTETOR AURICULAR PLUG DE SILICONE COM C.A.	R\$	R\$
11	02	Und	PLACA DE SINALIZAÇÃO- PISO ESCORREGADIO.	R\$	R\$
Valor Total R\$					

No valor ofertado deverão estar inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Ipiranga do Norte, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Represente da Empresa

Carimbo com CNPJ da Empresa



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99224-9739

Solicitação

De: Gabriela Vanessa Zanoto

Responsável pelo setor de compras e licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para: Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

Senhora Presidente,

Em cumprimento a Lei Ordinária Federal n.º Lei 14.133/2021, Art. 75, II, venho através desta, solicitar a Vossa Excelência, **AUTORIZAÇÃO** para abertura de Processo Administrativo que visará a “**Aquisição de EPIs para servidora lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT**”, conforme Edital de Dispensa de licitação e seus anexos.

Ipiranga do Norte - MT, 16 de junho de 2025.

Gabriela Vanessa
Zanoto:0545662
4192

Assinado de forma digital
por Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624192
Dados: 2025.06.16
09:43:03 -04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto

Responsável pelo setor de compras e licitações

Portaria nº 033/2025



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99224-9739

Comunicação Interna

De:

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

Para:

Gabriela Vanessa Zanoto

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Prezada Senhora Gabriela,

Em resposta à demanda efetuada, venho por meio desta, **AUTORIZAR** a abertura do Processo Administrativo referente a “**Aquisição de EPIs para servidora lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT**”, de acordo com o Edital e Termo de Referência, conforme solicitado, ressaltando a necessidade de serem observados todos os procedimentos estabelecidos pela legislação pertinente.

Ipiranga do Norte-MT, 16 de junho de 2025.

KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:02805477
901

Assinado de forma digital
por KARINE INES BERN
DE SOUZA:02805477901
Dados: 2025.06.16
09:45:57 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99224-9739

Processo Administrativo nº 033/2025

Dispensa de Licitação nº 015/2025

Comunicação Interna

De:

Gabriela Vanessa Zanoto

Responsável pelo setor de compras e licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicito a Vossa Senhoria informações quanto a disponibilidade de Recursos Orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para atender as despesas com a **“Aquisição de EPIs para servidora lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT”**, para o exercício financeiro de 2025, conforme relação de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	COD. TCE/MT	QTDE	UNID	VALOR UNIT ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1.	SAPATO IMPERMEAVEL ANTIDERRAPANTE EMBORRACHADO OU EVA COM FECHO ABERTO ADEQUADO PARA LIMPEZA INTERNA NA COR BRANCA Nº 35-36, COM C.A	149930-0	04	UNID	R\$ 79,43	R\$ 317,72
2.	BOTA PVC CANO CURTO ANTIDERRAPANTE PARA LIMPEZA EXTERNA NA COR BRANCA Nº 35-36, COM C.A.	00035365	02	UNID	R\$ 55,06	R\$ 110,12
3.	LUVA DE LÁTEX/BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM FORRO, CANO MÉDIO TAMANHO (30CM) TAMANHO M, BICOLOR DURÁVEL, COM C.A	234845-4	100	UNID (PAR)	R\$ 13,02	R\$ 1.302,00
4.	LUVA DE LÁTEX/ BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM FORRO, CANO LONGO MINI CM TAMANHO M, DURAVEL, COR VERDE, COM C.A.	319324-1	50	UNID (PAR)	R\$45,67	R\$2.283,50



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99224-9739

5.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR COM C.A.	288619-7	10	UNID	R\$7,07	R\$70,70
6.	MÁSCARA RESPIRATÓRIA PFF1 COM C.A.	0008141	400	UNID	R\$1,45	R\$580,00
7.	PROTETOR FACIAL AJUSTÁVEL E TRANSPARENTE COM C.A.	00085353	02	UNID	R\$48,00	R\$96,00
8.	AVENTAL IMPERMEÁVEL FORRADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 46 CM X 60CM, NA COR BRANCA, COM C.A.	270803-5	05	UNID	R\$15,99	R\$79,95
9.	LUVA ANTI-CALOR PARA COZINHA, REUTILIZÁVEL, COM C.A.	414832-0	02	UNID (PAR)	R\$180,13	R\$360,26
10.	PROTETOR AURICULAR PLUG DE SILICONE COM C.A.	283386-7	50	UNID	R\$1,92	R\$95,75
11.	PLACA DE SINALIZAÇÃO- PISO ESCORREGADIO.	313787-2	02	UNID	R\$42,50	R\$85,00
Valor total estimado R\$ 5.381,00 (Cinco mil e trezentos e oitenta e um reais)						

Ipiranga do Norte-MT, 16 de junho de 2025.

Gabriela Vanessa
Zanoto:0545662
4192

Assinado de forma digital por
Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624192
Dados: 2025.06.16 09:52:50
-04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto
Responsável pelo setor de compras e licitações
Portaria nº 033/2024



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº. 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte - MT – CEP 78.578-000

Fone: (66) 9 9227-0891

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

DISPENSA Nº 015/2025

De:

Larissa Zielinski

Contadora da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

Para:

Gabriela Vanessa Zanoto

Setor de compras e licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

Confirmo a existência de Dotação Orçamentária suficiente na rubrica a seguir especificada referente a “**Aquisição de EPIs para servidora lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.**”

Valor total estimado **R\$ 5.381,00** (Cinco mil e trezentos e oitenta e um reais), conforme especificado na solicitação de dotação.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – LEGISLATIVA

Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001- PROCESSO LEGISLATIVO

**Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA
CÂMARA MUNICIPAL**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Natureza de Despesa: 28 - Material de Proteção e Segurança

Valor: R\$ 9.796,21

Cód. red.: 10 - 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000

Ipiranga do Norte – MT, 16 de junho de 2025.

**LARISSA
ZIELINSKI:0420427
2100**

Assinado digitalmente por LARISSA ZIELINSKI:04204272100
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=18819852000170, OU=videoconferencia, CN=LARISSA
ZIELINSKI:04204272100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.16 11:47:48-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Larissa Zielinski

Contadora CRC MT 018886/O-1

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99224-9739

Processo Administrativo nº 033/2025

Dispensa de Licitação nº 015/2025

Comunicação Interna

De:

Gabriela Vanessa Zanoto

Responsável pelo setor de compras e licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Marcos Winicius Paludo

Advogado da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicito a Vossa Senhoria Parecer Jurídico sobre o Processo Administrativo nº 033/2025, Dispensa nº 015/2025, referente a **“Aquisição de EPIs para servidora lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte”**, bem como da minuta de Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Ipiranga do Norte-MT, 16 de Junho de 2025.

Gabriela

Vanessa

Zanoto:0545662

4192

Assinado de forma

digital por Gabriela

Vanessa

Zanoto:05456624192

Dados: 2025.06.16

12:10:23 -04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto

Agente de Contratação

Portaria nº 033/2025



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

DEPARTAMENTO JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.

PARECER JURÍDICO Nº 052/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

DISPENSA Nº 015/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPIs PARA SERVIDORA LOTADA NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.

RELATÓRIO

1. O Setor de Compras e Licitação encaminha a este Departamento Jurídico, consulta sobre a contratação por dispensa de licitação do objeto supramencionado, para parecer jurídico nos termos do art. 53, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
2. O processo foi encaminhado junto ao endereço eletrônico juridicocm@ipirangadonorte.mt.leg.br, no dia 16 de junho de 2025, contendo 93 (noventa e três) páginas.
3. O processo administrativo foi devidamente autuado e veio instruído com os seguintes documentos:
 - a) Documento de formalização da demanda (DFD);
 - b) Pesquisa de preços para formação de preço de referência;
 - c) Minuta de Edital de Dispensa de Licitação com os respectivos anexos, incluindo o Termo de Referência e Minuta Contratual;
 - d) Solicitação de abertura do Processo Administrativo e a respectiva autorização;
 - e) Demonstração de disponibilidade financeira para cobrimento da despesa.
4. É o sucinto relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De início, destaco competir a esta Consultoria Jurídica, nos termos do art. 53, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente. Tampouco cabe a esta consultoria examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira afetas a outros departamentos.

Ademais, nos termos do artigo 53, §4º, o órgão de assessoramento jurídico deverá realizar o controle prévio de legalidade inclusive de



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos, motivo pelo qual o presente processo foi submetido a avaliação.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa para celebração da contratação. Nesses termos, o artigo 72, da Nova Legislação, elenca os documentos necessários para a instrução do processo administrativo, colaciono:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro - Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT - CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

Não obstante, a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte também possui regulamento próprio acerca da matéria, se trata da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, a qual também institui parâmetros e procedimentos necessários para formalização das contratações diretas, nos termos do seu artigo 84 e seguintes.

A normativa local também instituiu a figura da Dispensa Simplificada, notadamente para aqueles processos de contratação direta que se destinam às aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor não seja superior à 30% (trinta por cento) daquele previsto nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prevendo rito simplificado para as contratações que se enquadrem na característica. Colaciono:

Art. 97. Os processos de contratação direta poderão ser realizados em rito simplificado, os quais destinam-se às aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor não seja superior à 30% (trinta por cento) daquele previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto nos valores de que trata o caput não impede a adoção do processo de contratação direta pela dispensa eletrônica.

Art. 98. Os processos de contratação direta formalizados pelo rito simplificado serão instruídos com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda;
- II - estimativa de preços, na forma deste regulamento;
- IV - demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;
- V - autorização da autoridade competente;
- VI - Documentos de habilitação e proposta ofertada pelo fornecedor;
- VII - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;
- VIII - publicação oficial do ato de ratificação;

§ 1º Nas contratações pelo rito simplificado o Estudo Técnico Preliminar, a Análise de Riscos e o Termo de Referência e o Parecer Jurídico poderão ser dispensados.

No caso em comento, busca-se a aquisição de EPI's, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pelo setor demandante. Conforme consta nos autos, foram elaborados o termo de referência para contratação, e ainda, a pesquisa de preços a fim de se formar a estimativa da despesa.

O preço máximo total estimado para a contratação foi de R\$ 5.381,00 (cinco mil trezentos e oitenta e um) reais, e se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro - Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT - CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

máximo admitido para a presente contratação tomou por referência as propostas apresentadas por empresas do ramo, bem como extrato de consulta junto ao sistema RADAR do TCE/MT, conforme se extrai do Mapa Comparativo de Preços elaborado pelo setor correspondente (pág.13~50), s.m.j, se mostrando satisfatória.

Por oportuno, ressalta-se que a planilha de quantitativos e valores deve ser a consolidação da consulta de mercado realizada, extraíndo-se a média dos orçamentos colhidos, com o fim de fazer refletir o real preço de mercado, devendo ser devidamente assinada pelo servidor público responsável.

Conforme entendimento exarado pelo TCU no acórdão 2.943/2013-Plenário: *"não se deve considerar, para fins de elaboração do mapa de cotações, as informações relativas a empresas cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, conseqüentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado"*, o que deve ser avaliado pela área técnica e, por fim, pela Autoridade Competente.

Quanto à necessidade de ampla pesquisa de mercado, a jurisprudência do TCU sinaliza no sentido de que a realização de pesquisa de preços de mercado é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade. Nesse sentido estão os Acórdãos 4549/2014 - Segunda Câmara, 1422/2014- Segunda Câmara e 522/2014 - Plenário. A Jurisprudência do TCU aponta também para a necessidade de realizar pesquisa de preços da maneira mais ampla possível, de modo a verificar a compatibilidade das propostas apresentadas com os preços de mercado.

Caso não observados esses preceitos, pode-se gerar uma série de consequências e problemas, inclusive, pode resultar em apontamentos e penalizações de agentes públicos por parte dos órgãos de controle.

Ademais, ainda que se possa compreender que o mercado costuma ofertar preços, para o fim de estimativa, superiores aos que pratica, cabe ao gestor público e à Área Técnica, o exame crítico disso, bem como escolher o parâmetro de pesquisa que melhor se adeque ao objeto e à realidade da Administração.

Nesse sentido, também se presume que as especificações técnicas contidas no presente certame, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e do bem adquirido, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público.

Quanto ao critério de julgamento adotado no processo administrativo em epígrafe, do tipo menor preço por lote, pertinente tecer algumas considerações. Nesse sentido, é importante consignar a Resolução de Consulta do Tribunal de Contas do Estado e demais julgados:

Resolução de Consulta n.º 21/2011. (...) 1. O parcelamento do objeto da contratação é uma determinação e não uma mera faculdade. Para não realizá-lo é preciso que se demonstre que a



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

opção não é vantajosa ou viável naquela situação específica, por meio de estudos de viabilidade técnica e econômica, nos termos do §1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93.

(...)

11.94) Licitação. Parcelamento. Objeto licitatório divisível. Licitação por itens. Licitação por lotes. 1. O parcelamento em itens, de objeto licitatório divisível, é medida que se impõe como regra geral, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado, nem perda da economia de escala, sendo que o agrupamento dos itens em lotes deve ser visto como alternativa excepcional, acompanhada de justificativa da vantagem da escolha, devidamente fundamentada. 2. Na licitação por itens, o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, o que aumenta a competitividade do certame por possibilitar a participação de vários fornecedores. Na licitação por lote, há o agrupamento de diversos itens que o formarão, e, para a definição do lote, a Administração Pública deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integrarão, uma vez que os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si. (Tomada de Contas Ordinária. Relator: Conselheiro Substituto João Batista Camargo. Acórdão nº 56/2018-SC. Julgado em 26/09/2018. Publicado no DOC/TCENT em 17/10/2018. Processo nº 11.625-4/2016). (Destaquei)

Portanto, a regra é que os produtos a serem adquiridos pela Administração Pública sejam parcelados em itens para proporcionar maior concorrência na disputa, e tornar efetiva a melhor contratação possível para a Administração. Nesse sentido, pertinente a existência de justificativa robusta para o não parcelamento do objeto, nos termos do artigo 40, §3º, da Lei 14.133.

Superado tal ponto, pelo que se verifica, os autos até o momento contêm toda a documentação necessária para a viabilização do procedimento, nos termos do artigo 72, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

Ademais, pelo que se depreende, a princípio o termo de referência estabelece o rol de documentos mínimos necessários aptos a viabilizarem a regularidade da contratação e execução do objeto pretendido.

Não obstante as considerações exaradas, atente-se o setor correspondente acerca dos documentos necessários a fim da comprovação da regularidade da empresa pretensa contratada, previstos no instrumento convocatório.

Feitas essas considerações, quanto a minuta contratual apresentada, não vislumbra-se óbice legal, cumprindo com os requisitos mínimos previstos



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

na Lei 14.133 e necessários na presente contratação, notadamente o objeto e seus elementos, a vinculação a proposta, a legislação aplicável, o regime de execução, o preço pactuado, os prazos estabelecidos, o crédito da despesa, procedimento de repactuação e reequilíbrio, os direitos e responsabilidades, as sanções aplicáveis, modelo de gestão, e os casos de extinção, além da eleição do foro competente.

Ante todo o exposto, nos termos do art. 53, caput e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o parecer, salvo melhor entendimento, o qual submeto a apreciação.

Ipiranga do Norte/MT, 17 de junho de 2025.


Marcos Winícius Paludo
Advogado - OAB/MT 22333/O



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2025

Processo Administrativo Nº 033/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 07.221.699/0001-69, sediada na Avenida Vitória, nº 972, Centro, Ipiranga do Norte/MT, CEP nº 78.578-000, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará processo de **Dispensa presencial**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 002/2023 – CMIN, e demais normas aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INÍCIO: Do dia 18/06/2025

FIM: Até o dia 25/06/2025 até às 14h00 (**Horário de Brasília – DF**)

E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

PRESENCIALMENTE: Avenida Rio Branco, nº 978, CEP nº 78578-000, Centro, Ipiranga do Norte-MT

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de EPIs para servidora lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	COD. TCE/MT	QTDE	UNID	VALOR UNIT ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1.	SAPATO IMPERMEAVEL ANTIDERRAPANTE EMBORRACHADO OU EVA COM FECHO ABERTO ADEQUADO PARA LIMPEZA INTERNA NA COR BRANCA Nº 35-36, COM C.A	149930-0	04	UNID	R\$ 79,43	R\$ 317,72
2.	BOTA PVC CANO CURTO ANTIDERRAPANTE PARA LIMPEZA EXTERNA NA COR BRANCA Nº 35-36, COM C.A.	00035365	02	UNID	R\$ 55,06	R\$ 110,12
3.	LUVA DE LÁTEX/BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM FORRO,	234845-4	100	UNID (PAR)	R\$ 13,02	R\$ 1.302,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

	CANO MÉDIO TAMANHO (30CM) TAMANHO M, BICOLOR DURÁVEL, COM C.A					
4.	LUVA DE LÁTEX/ BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM FORRO, CANO LONGO MINI CM TAMANHO M, DURAVEL, COR VERDE, COM C.A.	319324-1	50	UNID (PAR)	R\$45,67	R\$2.283,50
5.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR COM C.A.	288619-7	10	UNID	R\$7,07	R\$70,70
6.	MÁSCARA RESPIRATÓRIA PFF1 COM C.A.	0008141	400	UNID	R\$1,45	R\$580,00
7.	PROTETOR FACIAL AJUSTÁVEL E TRANSPARENTE COM C.A.	00085353	02	UNID	R\$48,00	R\$96,00
8.	AVENTAL IMPERMEÁVEL FORRADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 46 CM X 60CM, NA COR BRANCA, COM C.A.	270803-5	05	UNID	R\$15,99	R\$79,95
9.	LUVA ANTI-CALOR PARA COZINHA, REUTILIZÁVEL, COM C.A.	414832-0	02	UNID (PAR)	R\$180,13	R\$360,26
10.	PROTETOR AURICULAR PLUG DE SILICONE COM C.A.	283386-7	50	UNID	R\$1,92	R\$95,75
11.	PLACA DE SINALIZAÇÃO- PISO ESCORREGADIO.	313787-2	02	UNID	R\$42,50	R\$85,00
Valor total estimado R\$ 5.381,00 (Cinco mil e trezentos e oitenta e um reais)						

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preço através do seguinte e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou presencialmente no endereço Avenida Rio Branco, nº 972, CEP nº 78578-000, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste edital de contratação direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

2.3. Ficam impedidos de participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições previstas nesta contratação direta e seus anexos e demais previsões conforme Art. 14 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, como:

2.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DO ENVIO DA PROPOSTA

3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, materiais necessários, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E PREÇO

4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. O critério de julgamento será o de menor preço ofertado.

4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, conforme Art. 61 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.5. Serão desclassificadas as propostas, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br;

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

5.3. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.4. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.5. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.6. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, à qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

5.7. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.9. Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. n.º 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.10. CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica;

Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

5.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

5.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Habilitação Econômico-Financeira

5.18. Será dispensada a apresentação de comprovação econômico-financeira, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

Habilitação Técnica

5.19. Será dispensada a apresentação de comprovação de capacidade técnica, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a autorização e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.

6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

6.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133 de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.5.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato em órgão oficial, podendo ser prorrogado na forma da legislação;

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. A execução contratual, o modelo de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Estarão dispostas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.5. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.6. Dúvidas e informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone ou pelo e-mail contidos neste aviso de contratação.

9.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.7.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.7.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

9.7.3. ANEXO III – Modelo de Proposta.

Agradecemos a atenção e participação.

Ipiranga do Norte-MT, 18 de junho de 2025.

Gabriela Vanessa
Zanoto:0545662
4192

Assinado de forma digital
por Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624192
Dados: 2025.06.18
07:15:16 -04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto
Responsável pelo setor de compras e licitações
Portaria de nomeação nº 033/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 15/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 18/06/2025

Local: Ipiranga do Norte/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

Unidade compradora: 01 - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000024/2025 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda

Objeto:

Aquisição de EPLs para servidora lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 5.381,00

Itens	Arquivos	Histórico	
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado

1400	SAPATO IMPERMEAVEL ANTIDERRAPANTE EMBORRACHADO OU EVA COM FECHO ABERTO ADEQUADO PARA LIMPEZA INTERNA NA COR BRANCA Nº 35-36, COM C.A.	4	R\$ 79,43
1401	BOTA PVC CANO CURTO ANTIDERRAPANTE PARA LIMPEZA EXTERNA NA COR BRANCA Nº 35-36, COM C.A.	2	R\$ 55,06
1402	LUVA DE LÁTEX/BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM FORRO, CANO MÉDIO TAMANHO (30CM) TAMANHO M, BICOLOR DURÁVEL, COM C.A.	100	R\$ 13,02
1403	LUVA DE LÁTEX/ BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM FORRO, CANO LONGO MINIMO 45 CM TAMANHO M, DURÁVEL, COR VERDE, COM C.A.	50	R\$ 45,67
1404	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR COM C.A.	10	R\$ 7,07

Exibir: 5

1-5 de 11 itens

Página: 1

◀ ▶

◀ Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Extrato do Edital de Dispensa de Licitação nº 015/2025

Processo nº: 033/2025 - CMIN

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 18/06/2025

Data de início de recebimento de propostas: 18/06/2025

Data fim de recebimento de propostas: 25/06/2025 até às 13h00 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor Preço por lote

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000024/2025

Fonte: <https://pncp.gov.br/api/consulta/v1/orgaos/07221699000169/compras/2025/24>

Objeto: Aquisição de EPs para servidora lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

Ipiranga do Norte-MT, 18 de junho de 2025.

KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:02805477
901

Assinado de forma digital
por KARINE INES BERNA
DE SOUZA:02805477901
Dados: 2025.06.18
10:10:40 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal

Ano 14 Nº 3638

Divulgação segunda-feira, 23 de junho de 2025

Página 33

Publicação terça-feira, 24 de junho de 2025

global de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) e vigência de 03 (três) meses. Notando que o evento da sessão solene ocorrerá no dia 27/06/2025. Ato de homologação assinado no dia 18/06/25, publicado em 18/06/2025, na página 54-55 do Diário Oficial de Contas do TCE/MT. Despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária de nº 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Campo Verde, 18 de junho de 2025.

FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

Processo nº: 033/2025 - CMIN

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 18/06/2025

Data de início de recebimento de propostas: 18/06/2025

Data fim de recebimento de propostas: 25/06/2025 até às 13h00 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor Preço por lote

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000024/2025

Fonte <https://pncp.gov.br/api/consulta/v1/organos/07221699000169/compras/2025/24>

Objeto: Aquisição de EPIs para servidora lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Ipiranga do Norte-MT, 18 de junho de 2025.

Karine Inês Bema de Souza
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

A CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, com sede na Av. Nicolau Gomes de Souza, nº. 1557 - Bairro Novo Horizonte, Nortelândia/MT, neste ato representada pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, nomeada pela portaria nº 04/2025, de 1 de janeiro de 2025, nos termos do art. 75, inciso II, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, sendo: produtos de limpeza e higienização, gêneros de alimentação e materiais de copa e cozinha destinados a atender as necessidades dos setores do Legislativo Municipal de Nortelândia-MT, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

Considerando o exposto e a intenção de realização da dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação. A manifestação de interesse, orçamentos e quaisquer dúvidas deverão ser enviadas para o e-mail: camaranortelandialicitacao@gmail.com, até as 13h00min do dia 24/6/2025.

Nortelândia-MT, 18 de junho de 2025.

GILSON PORTELA OLIVEIRA
Agente de Contratação

PORTARIA

GRAND AGRO COMERCIO DE PECAS

Endereço: RUA BARÃO DE MELGAÇO

Cidade: CUIABÁ

UF: MT CNPJ: 51.088.396/0001-01

Fone: (65) 3365-2830 Fax:

Nº: 485 Bairro: PORTO

E-Mail: vendas2@grandagro.com.br

Data: 24/06/2025 Hora: 09:45:00

ORÇAMENTO Nº 221**VENDA Nº**

Código: 104

Validade: 24/06/2025

Cliente: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

Fantasia: CAMARA MUNICIPAL DE

Endereço: AVENIDA RIO BRANCO

Cidade: IPIRANGA DO NORTE

E-Mail:

Telefone:

978

CEP: 78578-000

Bairro: CENTRO

CNPJ/CPF: 07.221.699/0001-69

IE/RG: 000

Telefone:

Contato

CEP:

Bairro:

Endereço Entrega:

Cidade:

Vendedor: IGOR GUSTAVO

Observação:

Item	Código	Cod. Barra	Descrição	Qtd.	Unitário	Total
1	76123		SAPATO EVA BRANCO N° 35	4,000	46,99	187,96
2	76075		BONIA PVC BRANCA CANO MEDIO PRETA N° 35	2,000	44,50	89,00
3	8708	7899874103855	OLHOS SEGURANCA - JUPITER INCOLOR - C.A. 42362	10,000	7,07	70,70
4	52510		MASCARA GRAZZIA PFF1 S/VALVULA	400,00	1,10	440,00
5	76091		FILTRO FACIAL MAX INCOLOR	2,000	24,99	49,98
6	76103		AVENTAL DE COZINHA BRANCO	5,000	15,99	79,95
7	56636		LUNA THRYM VV735 TERMICA TAM. G	2,000	86,93	173,86
8	8696	7898494154988	FILTRO AUDITIVO - COPOLIMERO C/ CORDAO	50,000	1,92	96,00
9	52849		LUZCA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO	2,000	42,50	85,00
10	52578		LUNA DE LATEX/NEOPRENE TAM AMARELA/AZUL SLIM VOLK	100,00	13,02	1.302,00
11	59161		LUNA NITRILICA/CLORINADA TAM.M VERDE VOLK45 VOLK	50,000	42,50	2.125,00

Total Itens: 627
Sub-Total: 4.699,45
Valor Frete: 0,00
Desconto: 0,00
Total: 4.699,45

Forma de Pagamento:

19/06/2025

4.699,45

Observação: validade da proposta 60 dias

Kenidy Souza da Silva
AGRO COMERCIO DE PECAS LTDA
P.I: 51.088.396/0001-01

Kenidy Souza da Silva

Recebido e Conferido em: ____/____/____

Assinatura do Recebedor

Tabela Comparativa de Preços - APURAÇÃO						
Item	ESPECIFICAÇÃO: Aquisição de EPIs para servidora lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte	Quantidade estimada	MEDIANA		Grand Agro Comercio de Peças - CNPJ nº: 51.088.396/0001-01	
			Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total
1	SAPATO IMPERMEAVEL ANTIDERRAPANTE EMBORRACHADO OU EVA COM FECHO ABERTO ADEQUADO PARA LIMPEZA INTERNA NA COR BRANCA Nº 35-36, COM C.A	4	R\$ 79,43	R\$ 317,72	R\$ 46,99	R\$ 187,96
2	BOTA PVC CANO CURTO ANTIDERRAPANTE PARA LIMPEZA EXTERNA NA COR BRANCA Nº 35-36, COM C.A.	2	R\$ 55,06	R\$ 110,12	R\$ 44,50	R\$ 89,00
3	LUVA DE LATEX/BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM FORRO, CANO MÉDIO TAMANHO (30CM) TAMANHO M, BICOLOR DURÁVEL, COM C.A.	100	R\$ 13,02	R\$ 1.302,00	R\$ 13,02	R\$ 1.302,00
4	LUVA DE LATEX/BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM FORRO, CANO LONGO COM NO MINIMO 45 CM TAMANHO M, DURAVEL, COR VERDE, COM C.A.	50	R\$ 45,67	R\$ 2.283,50	R\$ 42,50	R\$ 2.125,00
5	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR COM C.A.	10	R\$ 7,07	R\$ 70,70	R\$ 7,07	R\$ 70,70
6	MÁSCARA RESPIRATÓRIA PFF1 COM C.A.	400	R\$ 1,45	R\$ 580,00	R\$ 1,10	R\$ 440,00

7	PROTETOR FACIAL AJUSTÁVEL E TRANSPARENTE COM C.A.	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00	R\$ 24,99	R\$ 49,98
8	AVENTAL IMPERMEÁVEL FORRADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 46 CM X 60CM, NA COR BRANCA, COM C.A.	5	R\$ 15,99	R\$ 79,95	R\$ 15,99	R\$ 79,95
9	LUVA ANTI-CALOR PARA COZINHA, REUTILIZÁVEL, COM C.A.	2	R\$ 180,13	R\$ 360,26	R\$ 86,93	R\$ 173,86
10	PROTETOR AURICULAR PLUG DE SILICONE COM C.A.	50	R\$ 1,92	R\$ 95,75	R\$ 1,92	R\$ 96,00
11	PLACA DE SINALIZAÇÃO- PISO ESCORREGADIO.	2	R\$ 42,50	R\$ 85,00	R\$ 42,50	R\$ 85,00
Valor Total			R\$ 5.381,00		R\$ 4.699,45	

Ipiranga do Norte-MT, 27 de Junho de 2025.

Gabriela Vanessa
 Zanoto:0545662
 4192

Assinado de forma digital
 por Gabriela Vanessa
 Zano:05456624192
 Dados: 2025.06.27
 07:58:51 -04'00'

Gabriela Vanessa Zano
 Supervisor Administrativo
 Portaria n° 033/2025

Convocação para habilitação - EPI's - CMIN

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

27 de junho de 2025 às 08:49

Para: administrativo@grandagro.com.br

Prezado(a), Bom dia.

Ao cumprimenta-lo (a) cordialmente, viemos através deste informar que a empresa Grand Agro Comercio e Peças CNPJ nº: 51.088.396/0001-01 ofereceu o menor referente ao Processo de Dispensa de Licitação, que tem como objeto a "Aquisição de EPIs para servidora lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT" - Processo nº 033/2025 - Dispensa nº 015/2025 - CMIN, do qual nos forneceu orçamento.

Desta forma convoco a empresa a encaminhar os documentos referente a fase de Habilitação, da seguinte forma:

- 1. Contrato Social consolidado e atualizado com as últimas alterações;**
- 2. Documento pessoal do sócio responsável pela administração da empresa;**
- 3. Caso houver procurador (a), apresentar procuração com poderes para participação de processos licitatórios nas esferas federal, estadual e municipal, juntamente com o documento pessoal do procurador (a);**
- 4. CND da Fazenda Pública Federal (Receita Federal), Certificado Regularidade FGTS (Caixa Econômica Federal), Trabalhista, Contribuinte Municipal e Estadual.**
- 5. Proposta realinhada.**

A empresa terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis até dia **04/07/2025** para apresentar os documentos a partir desta data.

Informações e dúvidas nos contatos: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou (66) 9 9224-9739.

Agradecemos desde já.

Att,
Gabriela Vanessa Zanoto
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Re: Convocação para habilitação - EPI's - CMIN

"Grand Agro" <administrativo@grandagro.com.br>

4 de julho de 2025 às 15:23

Para: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Solicito prazo para mas 5(cinco)dias conforme a lei complementar nº 123,de 14 de dezembro de 2006 att.43 § 1º

Atenciosamente.

Geovana da Silva Souza.

Administrativo.

M9yaVuqWe4umUuQD1oZX

Avenida Leôncio Lopes de Miranda, 319, Vitória Régia

78131-196 | Várzea Grande - MT

Cel: (65) 99963-4164

administrativo@grandagro.com.br

Em sex., 27 de jun. de 2025 08:49, <licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br> escreveu:

Prezado(a), Bom dia.

Ao cumprimenta-lo (a) cordialmente, viemos através deste informar que a empresa Grand Agro Comercio e Peças CNPJ nº: 51.088.396/0001-01 ofereceu o menor referente ao Processo de Dispensa de Licitação, que tem como objeto a "Aquisição de EPIs para servidora lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT" - Processo nº 033/2025 - Dispensa nº 015/2025 - CMIN, do qual nos forneceu orçamento.

Desta forma convoco a empresa a encaminhar os documentos referente a fase de Habilitação, da seguinte forma:

- 1. Contrato Social consolidado e atualizado com as últimas alterações;**
- 2. Documento pessoal do sócio responsável pela administração da empresa;**
- 3. Caso houver procurador (a), apresentar procuração com poderes para participação de processos licitatórios nas esferas federal, estadual e municipal, juntamente com o documento pessoal do procurador (a);**
- 4. CND da Fazenda Pública Federal (Receita Federal), Certificado Regularidade FGTS (Caixa Econômica Federal), Trabalhista, Contribuinte Municipal e Estadual.**
- 5. Proposta realinhada.**

A empresa terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis até dia **04/07/2025** para apresentar os documentos a partir desta data.

Informações e dúvidas nos contatos: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou (66) 9 9224-9739.

Agradecemos desde já.

Att,
Gabriela Vanessa Zanoto
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 51202560599		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso					
Nome: <u>GRAND AGRO COMERCIO DE PECAS LTDA</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
Nº FCN/REMP  MTP2400129151					
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO	
<u>VARZEA GRANDE</u> Local <u>4 Julho 2024</u> Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):					
☐ SIM		☐ SIM		Processo em Ordem À decisão _____/_____/_____ Data _____ Responsável	
_____		_____			
_____		_____			
_____		_____			
_____		_____			
☐ NÃO ____/____/_____ Data Responsável		☐ NÃO ____/____/_____ Data Responsável			
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
				_____/_____/_____ Data	_____ Responsável
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
_____/_____/_____ Data		_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
		Presidente da _____ Turma			
OBSERVAÇÕES					



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

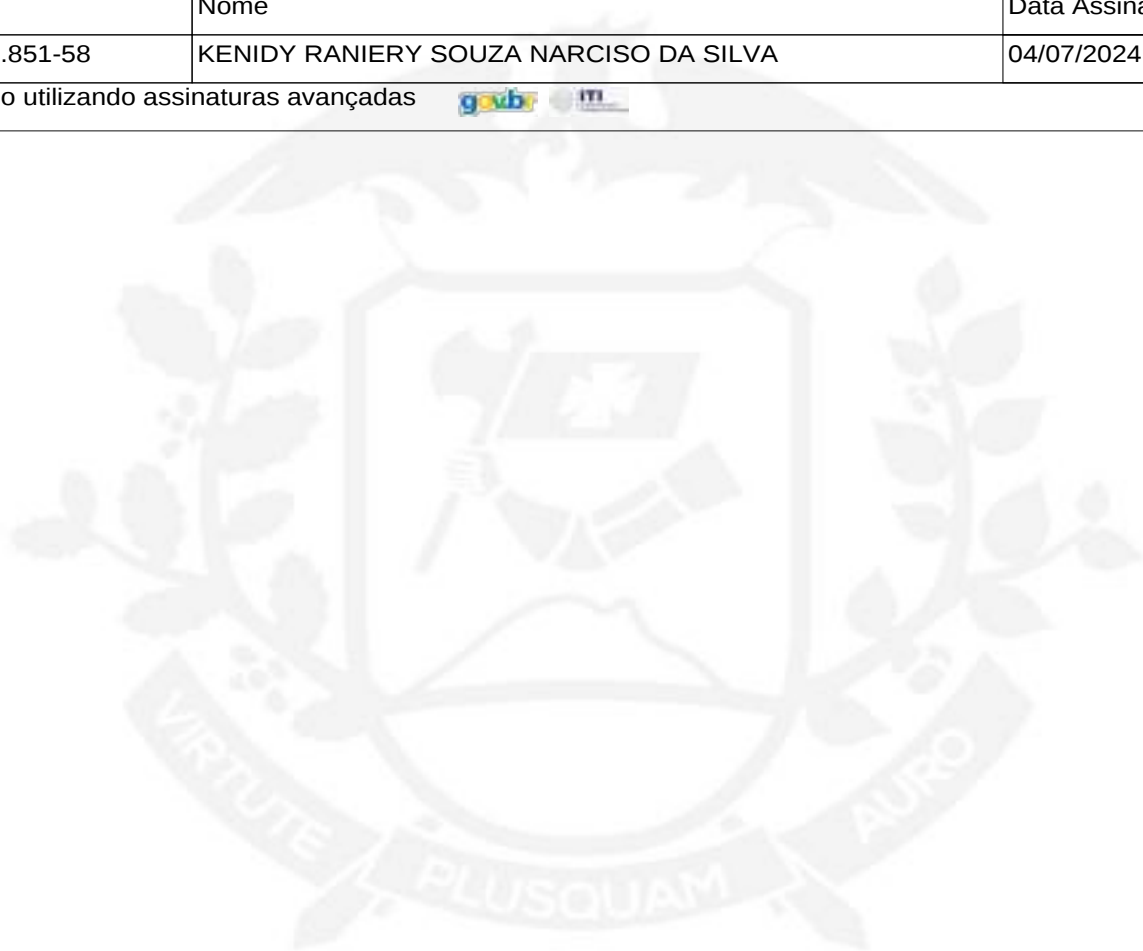
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/109.089-0	MTP2400129151	04/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
061.505.851-58	KENIDY RANIERY SOUZA NARCISO DA SILVA	04/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3298996 em 04/07/2024 da Empresa GRAND AGRO COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 51088396000101 e protocolo 241090890 - 04/07/2024. Autenticação: 717D8989F69DBF9B863307B5FE5D3548556E012. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/109.089-0 e o código de segurança BjkH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
Secretário-Geral

GRAND AGRO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

NIRE/JUCEMAT 51.2.0256359-9 EM 10/05/2024

CNPJ nº 51.088.396/0001-01

2º (SEGUNDO) INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

KENIDY RANIERY SOUZA NARCISO DA SILVA, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/03/2002, portador do nº do CPF 061.505.851-58 e da Carteira de Identidade nº. 3.022.297-4 SESP/MT, filho de Marcio Alves Narciso e de Evanilde de Souza Narciso, residente e domiciliado a Rua Capitão Cunha Matos (Lot Jd Itororo), bairro Marajoara, Várzea Grande/MT, Brasil, CEP 78.138-832.

Sócio da sociedade limitada **GRAND AGRO COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, com sede à Rua Capitão Cunha Matos (Lot Jd Itororo), bairro Marajoara, Várzea Grande/MT, Brasil, CEP 78.138-832, com seu contrato social arquivado nesta Junta Comercial, devidamente registrado sob o nº 51.2.025.6359-9 em 10/05/2024, inscrita no CNPJ nº. 51.088.396/0001-01, ajusta a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO SOCIAL E CNAE

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera o endereço da sociedade para: **AV. LEONCIO LOPES DE MIRANDA, 319, BAIRRO VITÓRIA RÉGIA, VÁRZEA GRANDE/MT, BRASIL, CEP 78.131-196.**

CLÁUSULA SEGUNDA – As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

DA CONSOLIDAÇÃO

Em face das alterações acima, consolida-se o Ato Constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

KENIDY RANIERY SOUZA NARCISO DA SILVA, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/03/2002, portador do nº do CPF 061.505.851-58 e da Carteira de Identidade nº. 3.022.297-4 SESP/MT, filho de Marcio Alves Narciso e de Evanilde de Souza Narciso, residente e domiciliado a Rua Capitão Cunha Matos (Lot Jd Itororo), bairro Marajoara, Várzea Grande/MT, Brasil, CEP 78.138-832, constitui uma empresa do tipo jurídico, LTDA - Limitada, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A Sociedade gira sob o nome empresarial **GRAND AGRO COMERCIO DE PEÇAS LTDA** e nome fantasia **GRAND AGRO COMERCIO DE PEÇAS**.

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A Sociedade tem sua sede na **AV. LEONCIO LOPES DE MIRANDA, 319, BAIRRO VITÓRIA RÉGIA, VÁRZEA GRANDE/MT, BRASIL, CEP 78.131-196.**

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Terceira - O Capital Social é no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000,00 (Cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, assim distribuído:



GRAND AGRO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

NIRE/JUCEMAT 51.2.0256359-9 EM 10/05/2024

CNPJ nº 51.088.396/0001-01

2º (SEGUNDO) INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

KENIDY RANIERY SOUZA NARCISO DA SILVA com R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000,00 (Cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

Cláusula Quarta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito e preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Quinta – Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a Sociedade poderá, nos casos previstos em lei, e neste Contrato Social, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do Capital Social.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

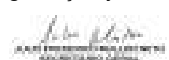
Clausula Sétima - O Objeto da sociedade é: COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA CAMINHOS, PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA CARROCERIAS, PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULO AUTOMOTOR, PECAS E ADESIVOS NOVOS (ESPOLEERS, SAIS, AEROFOLIS) PARA TUNAGEM DE VEICULOS, COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA CARROCERIAS, PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULO AUTOMOTOR, PECAS E ADESIVOS NOVOS (ESPOLEERS, SAIS, AEROFOLIS) PARA TUNAGEM DE VEICULOS, COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA CARROCERIAS, PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULO AUTOMOTOR, COMERCIO ATACADISTA DE PECAS, PARTES E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS, MOTOS E MOTONETAS, NOVAS E USADAS, COMERCIO VAREJISTA DE PECAS, PARTES E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS, MOTOS E MOTONETAS, NOVAS, COMERCIO VAREJISTA DE PECAS, PARTES E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS, MOTOS E MOTONETAS, USADAS, COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA BICICLETAS, PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS RECREATIVOS, COMERCIO ATACADISTA DE RETENTORES PARA MAQUINAS INDUSTRIAIS, COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS AGROPECUARIOS, PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS, PECAS PARA MAQUINAS AGRICOLAS, PECAS PARA TRATORES AGRICOLAS, COMERCIO ATACADISTA DE PARTES E PECAS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, PECAS DE TRATORES E MAQUINAS PARA CONSTRUCAO, COMERCIO ATACADISTA DE HIDRAULICOS E VEDACAO INDUSTRIAL, PRODUTOS, PECAS, PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS INDUSTRIAIS, PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS OPERATRIZES, PECAS PARA MAQUINAS INDUSTRIAIS, PECAS, ACESSORIOS E COMPONENTES PARA MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O COMERCIO, COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA BOMBAS E COMPRESSORES, PECAS E ACESSORIOS PARA CARNEIROS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA BICICLETAS E TRICICLOS, COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA BARCOS E EMBARCACOES PARA ESPORTE E LAZER, PECAS E ACESSORIOS PARA

Página | 2/7



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3298996 em 04/07/2024 da Empresa GRAND AGRO COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 51088396000101 e protocolo 241090890 - 04/07/2024. Autenticação: 717D8989F69DBF9B863307B5FE5D3548556E012. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/109.089-0 e o código de segurança BjKH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral

pág. 4/12

GRAND AGRO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

NIRE/JUCEMAT 51.2.0256359-9 EM 10/05/2024

CNPJ nº 51.088.396/0001-01

2º (SEGUNDO) INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

MOTORES DE BARCOS PARA ESPORTE E LAZER, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS OPERATRIZES, COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, FERRAMENTAS MANUAIS ELETRICAS, FERRAMENTAS MANUAIS NAO-ELETRICAS, COMERCIO VAREJISTA FERRAMENTAS MANUAIS ELETRICAS, FERRAMENTAS MANUAIS NÃO-ELETRICAS, FERRAMENTAS MANUAIS, COMERCIO ATACADISTA DE ROLAMENTOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE ROLAMENTOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO ATACADISTA DE ROLAMENTOS PARA MAQUINAS INDUSTRIAIS, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL (EPI), OCULOS DE SEGURANCA, COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS (CORRENTES, DOBRADICAS, FERROLHOS, GANCHOS, BRACADEIRAS), COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES, LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO, OLEOS LUBRIFICANTES INDUSTRIAIS, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES PARA USO AUTOMOTIVO, LUBRIFICANTES PARA USOS DIVERSOS, LUBRIFICANTES PARA VEICULOS, COMERCIO ATACADISTA DE MOTORES NOVOS E RECONDICIONADOS PARA VEICULO AUTOMOTOR, COMERCIO VAREJISTA DE MOTORES NOVOS E RECONDICIONADOS PARA VEICULOS UTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE MOTORES USADOS E RECONDICIONADOS PARA VEICULO AUTOMOTOR, COMERCIO ATACADISTA DE MOTORES NOVOS E RECONDICIONADOS PARA MOTOS, MOTOCICLETAS, MOTONETAS E CICLOMOTORES, COMERCIO ATACADISTA DE MOTORES NOVOS E RECONDICIONADOS PARA MAQUINAS E TRATORES AGRICOLAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA, COMERCIO ATACADISTA DE MOTORES NOVOS E RECONDICIONADOS PARA MAQUINAS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, MOTORES NOVOS E RECONDICIONADOS PARA TRATORES, EXCETO AGRICOLAS, COMERCIO ATACADISTA DE PLACAS DE ENERGIA SOLAR, ALARMES ELETRONICOS - USO INDUSTRIAL (EXCETO VEICULOS), MOTORES ELETRICOS PARA MOVIMENTACAO DE PORTOES, MOTORES ESTACIONARIOS PARA COMBUSTAO INTERNA, MOTORES MARITIMOS, PECAS E ACESSORIOS PARA MOTORES MARITIMOS, COMERCIO VAREJISTA DE MOTORES MARITIMOS PARA EMBARCACOES PARA ESPORTE E LAZER, COMERCIO ATACADISTA DE COLA QUIMICACOMERCIO ATACADISTA DE FERRAMENTA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMARIA PARA ANIMAIS, PARA USO VETERINARIO, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS E ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE DOMESTICA, COMERCIO ATACADISTA DE DISPENSER PARA USO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL, PRODUTOS DE BELEZA E HIGIENE PESSOAL, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMARIA PARA ANIMAIS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMARIA PARA USO VETERINARIO, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, ALCOOL EM GEL PARA USO EM HIGIENE PESSOAL, COMERCIO ATACADISTA DE FILMES OU PELICULAS DE POLIESTER DE CONTROLE SOLAR (INSULFILME) PARA REVESTIMENTO DE VIDROS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, COMERCIO VAREJISTA DE FILMES OU PELICULAS DE POLIESTER DE CONTROLE SOLAR (INSULFILME) PARA REVESTIMENTO DE VIDROS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, COMERCIO ATACADISTA DE TONER, CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORAS, COMERCIO ATACADISTA DE TINTA AUTOMOTIVA, TINERES PARA TINTA, COMERCIO VAREJISTA DE SOLVENTES PARA TINTA, TINERES PARA TINTA, COMERCIO ATACADISTA DE ALARMES ELETRONICOS - USO DOMESTICO (EXCETO VEICULOS)COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES ELETRONICOS NÃO ASSOCIADO A INSTALACAO OU MANUTENCAO - USO DOMESTICO (EXCETO VEICULOS), COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO,

Página | 3/7



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3298996 em 04/07/2024 da Empresa GRAND AGRO COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 51088396000101 e protocolo 241090890 - 04/07/2024. Autenticação: 717D8989F69DBF9B863307B5FE5D3548556E012. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/109.089-0 e o código de segurança BjKH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



pág. 5/12

GRAND AGRO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

NIRE/JUCEMAT 51.2.0256359-9 EM 10/05/2024

CNPJ nº 51.088.396/0001-01

2º (SEGUNDO) INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

COMERCIO VAREJISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DOMESTICOS OU PESSOAIS, EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DOMESTICOS, COMERCIO ATACADISTA DE VIDEO GAME, ELETRONICOS OU NAO, COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA BRINQUEDOS, JOGOS ELETRONICOS OU NAO, VIDEO GAME, ELETRONICOS OU NAO, COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS, EXCETO PARA USO NA INFORMATICA, VALVULAS E TUBOS ELETRONICOS, COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES NAO ELETRONICOS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR, COMERCIO ATACADISTA DE PORTOES ELETRONICOS, COMERCIO VAREJISTA DE PORTOES ELETRONICOS, COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETRODOMESTICOS E ELETRONICOS - EXCETO PARA ESCRITORIO, TELEFONIA E INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE MIDIAS (VIRGENS) PARA GRAVACAO E REPRODUCAO DE ARQUIVOS ELETRONICOS, COMERCIO VAREJISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS, PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETRONICOS, COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS E SACOLAS DE TECIDOS, BOLSAS, MOCHILAS, MALAS, VALISES DE QUALQUER MATERIAL, COMERCIO VAREJISTA DE BOLSAS E SACOLAS DE TECIDOS, BOLSAS, MOCHILAS, MALAS E VALISES DE COURO DE ANIMAIS SILVESTRES OU EXOTICOS, BOLSAS, MOCHILAS, MALAS, VALISES, COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES E SEMENTES CERTIFICADAS, COMERCIO VAREJISTA DE SEMENTES E MUDAS, COMERCIO ATACADISTA DE RACAO E OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA ANIMAIS, RACAO PARA ANIMAIS DOMESTICOS, RACAO PARA PEIXES.

Códigos de Atividades Econômica:

CNAEs:

- 4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO
- 4530-7/01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
- 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
- 4530-7/04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
- 4541-2/02 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
- 4541-2/06 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
- 4541-2/07 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
- 4623-1/06 - COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS
- 4623-1/09 - COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
- 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
- 4643-5/02 - COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM
- 4646-0/01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
- 4646-0/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
- 4649-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
- 4649-4/02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO



GRAND AGRO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

NIRE/JUCEMAT 51.2.0256359-9 EM 10/05/2024

CNPJ nº 51.088.396/0001-01

2º (SEGUNDO) INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

4649-4/03 - COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS
4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4651-6/02 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA
4652-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
4662-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO
4663-0/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL
4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR
4665-6/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL
4669-9/01 - COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES
4672-9/00 - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4679-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES
4679-6/04 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4681-8/05 - COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES
4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO
4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763-6/03 - COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS
4763-6/05 - COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS
4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4782-2/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
4789-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Oitava – A Sociedade iniciou suas atividades em 18/06/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Página | 5/7



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3298996 em 04/07/2024 da Empresa GRAND AGRO COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 51088396000101 e protocolo 241090890 - 04/07/2024. Autenticação: 717D8989F69DBF9B863307B5FE5D3548556E012. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/109.089-0 e o código de segurança BjkH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral

pág. 7/12

GRAND AGRO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

NIRE/JUCEMAT 51.2.0256359-9 EM 10/05/2024

CNPJ nº 51.088.396/0001-01

2º (SEGUNDO) INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Cláusula Nona – A administração da Sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio **KENIDY RANIERY SOUZA NARCISO DA SILVA** com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, o qual terão amplos poderes de assinar individualmente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

Clausula Décima – A Sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer ponto do território Nacional obedecendo as disposições legais e vigentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira - Pelo exercício da administração, os sócios receberão um percentual que será estabelecido por todos os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Décima Segunda - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima Terceira - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião, deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso, e qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

DO FALECIMENTO

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade. continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial na sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu Sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CCE ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Décima Quinta - Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a Sociedade poderá, nos casos previstos em lei, e neste Contrato Social, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.



GRAND AGRO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

NIRE/JUCEMAT 51.2.0256359-9 EM 10/05/2024

CNPJ nº 51.088.396/0001-01

2º (SEGUNDO) INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

DA RETIRADA

Cláusula Décima Sétima – O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes, o valor será fixado em cada ano.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Décima Oitava - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Clausula Décima Nona- Fica Eleito o foro da Comarca de VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem em perfeito acordo, assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Várzea Grande/MT, 03 de julho de 2024.

KENIDY RANIERY SOUZA NARCISO DA SILVA

Sócio Administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

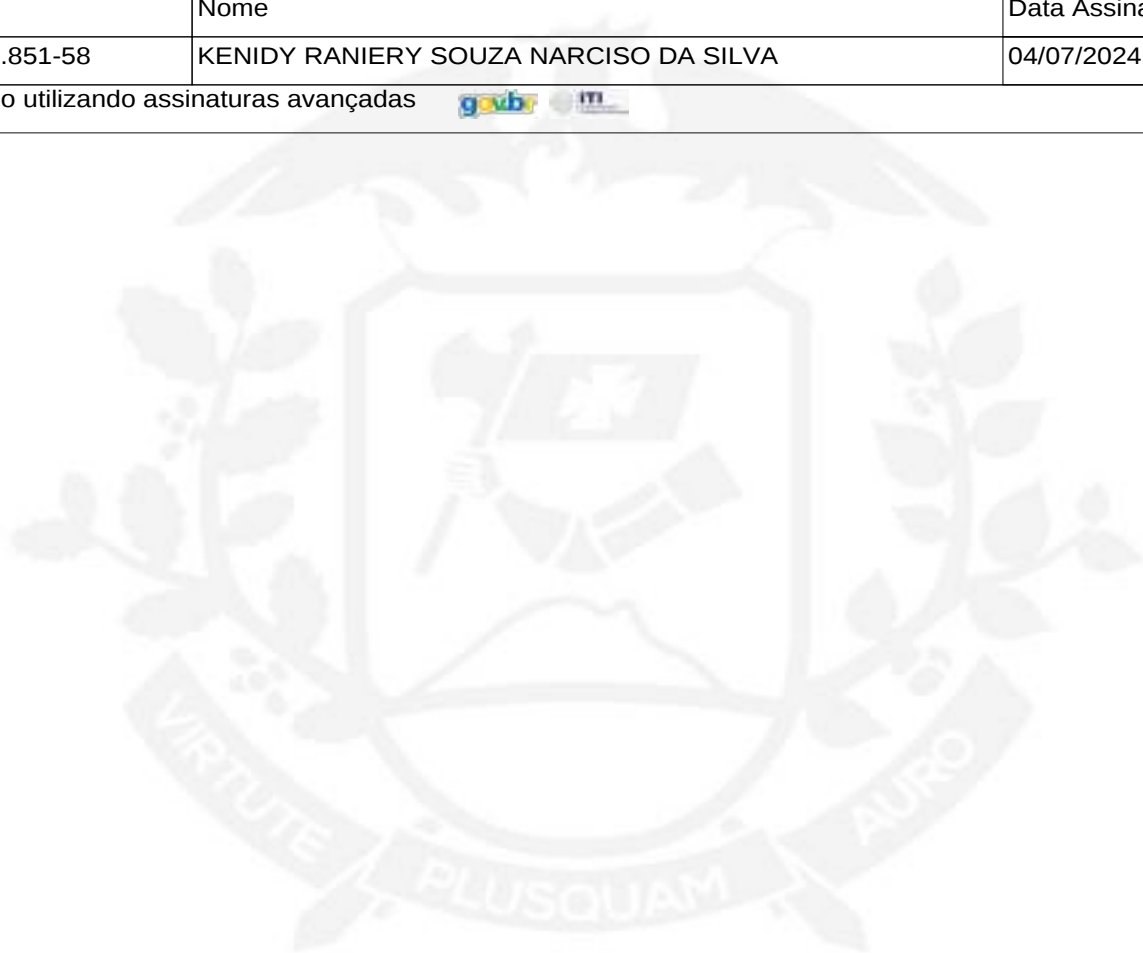
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/109.089-0	MTP2400129151	04/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
061.505.851-58	KENIDY RANIERY SOUZA NARCISO DA SILVA	04/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3298996 em 04/07/2024 da Empresa GRAND AGRO COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 51088396000101 e protocolo 241090890 - 04/07/2024. Autenticação: 717D8989F69DBF9B863307B5FE5D3548556E012. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/109.089-0 e o código de segurança BjkH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GRAND AGRO COMERCIO DE PECAS LTDA, de CNPJ 51.088.396/0001-01 e protocolado sob o número 24/109.089-0 em 04/07/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3298996, em 04/07/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Alessandro Dos Santos Silva.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
061.505.851-58	KENIDY RANIERY SOUZA NARCISO DA SILVA	04/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
061.505.851-58	KENIDY RANIERY SOUZA NARCISO DA SILVA	04/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 03/07/2024



Documento assinado eletronicamente por Alessandro Dos Santos Silva, Servidor(a) Público(a), em 04/07/2024, às 12:46.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://www.jucemat.mt.gov.br/) informando o número do protocolo 24/109.089-0.



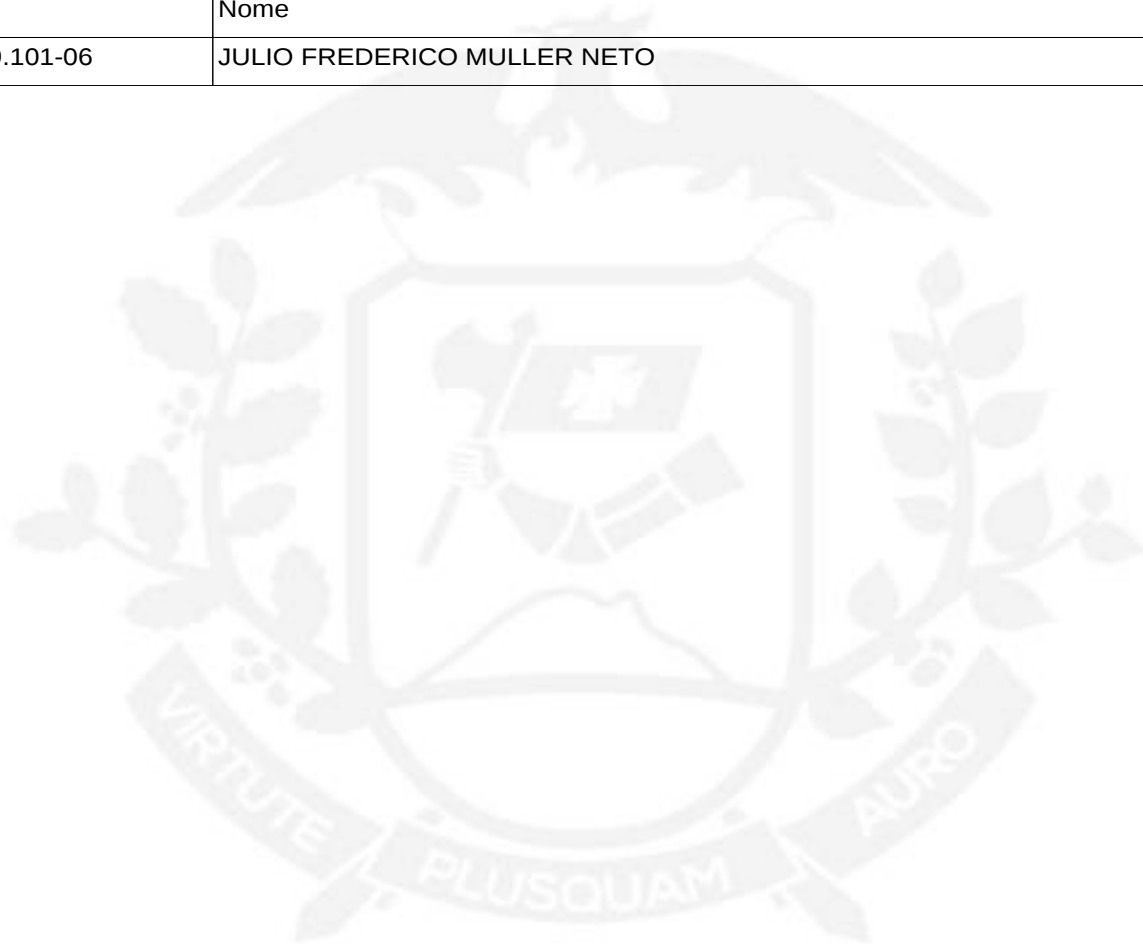


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá. quinta-feira, 04 de julho de 2024



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3298996 em 04/07/2024 da Empresa GRAND AGRO COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 51088396000101 e protocolo 241090890 - 04/07/2024. Autenticação: 717D8989F69DBF9B863307B5FE5D3548556E012. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/109.089-0 e o código de segurança BjkH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.088.396/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/06/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GRAND AGRO COMERCIO DE PECAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAND AGRO COMERCIO DE PECAS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.41-2-07 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV LEONCIO LOPES DE MIRANDA	NÚMERO 319	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 78.131-196	BAIRRO/DISTRITO VITORIA REGIA	MUNICÍPIO VARZEA GRANDE	UF MT
-------------------	----------------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ADMINISTRATIVO@GRANDAGRO.COM.BR

TELEFONE
(65) 9949-1088

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/06/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/07/2025** às **11:21:53** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.088.396/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/06/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GRAND AGRO COMERCIO DE PECAS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV LEONCIO LOPES DE MIRANDA	NÚMERO 319	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 78.131-196	BAIRRO/DISTRITO VITORIA REGIA	MUNICÍPIO VARZEA GRANDE	UF MT
--------------------------	---	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@GRANDAGRO.COM.BR	TELEFONE (65) 9949-1088
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

18/06/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/07/2025** às **11:21:53** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO FEDERAL

Ministério do Meio Ambiente

Secretaria de Recursos Hídricos

CONHECIMENTO DE AGUAS SUBTERRÂNEAS

Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

061.509.851-58

01/01/2008

01/01/2008

01/01/2008

01/01/2008



CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO



Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

061.509.851-58

01/01/2008

01/01/2008

01/01/2008

01/01/2008

01/01/2008

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRAND AGRO COMERCIO DE PECAS LTDA
CNPJ: 51.088.396/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:42:55 do dia 03/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2025.

Código de controle da certidão: **DBD2.E386.4716.D4AD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0057635609

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **03/07/2025** Hora da emissão: **09:45:31**

Nome/denominação do sujeito passivo: **GRAND AGRO COMERCIO DE PECAS LTDA**

CNPJ: **51.088.396/0001-01**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

51088396000101 - GRAND AGRO COMERCIO DE PECAS LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **31/08/2025**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **2LMB2UT277ALA2UU**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
GRANDE - MT
SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO UNIFICADA**



CND 66909 / 2025

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A D. ATIVA DO
MUNICÍPIO**

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 9563221

Código: 9563221

Contribuinte

GRAND AGRO COMERCIO DE PECAS
LTDA

C.N.P.J./C.P.F.

51088396000101

Situação Cadastral

Ativo

Logradouro / Número / Quadra / Lote/ Unidade / CEP

AVENIDA - LEONCIO LOPES DE MIRANDA, Nº: 319, AREA REMANESCENTE, Quadra: 0000, Lote:0000,
CEP: 78.131-196

Bairro:VITORIA REGIA

Cidade:VÁRZEA GRANDE

Data Expedição

07/07/2025

Validade

06/08/2025

Nº Protocolo

0

Data Protocolo

07/07/2025

N.º De Autenticidade: AED.10D.1E8.BAD

Certificamos que até a presente data não constam no Sistema de Gestão Tributária do Município de Várzea Grande pendências para esta inscrição supracitada, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas para a inscrição supracitada que vierem a ser apuradas, ainda que referentes ao período compreendido nesta certidão.

Certidão emitida as 09:09:02 do dia 07/07/2025

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Número de Autenticidade informado.

<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAND AGRO COMERCIO DE PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.088.396/0001-01

Certidão nº: 37494066/2025

Expedição: 03/07/2025, às 11:39:05

Validade: 30/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAND AGRO COMERCIO DE PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.088.396/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.088.396/0001-01
Razão Social: 51 088 396 KENIDY RANIERY SOUZA NARCISO
Endereço: R CAPITAO CUNHA MATOS 16 QD 57 / MARAJOARA / VARZEA GRANDE / MT / 78138-832

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/07/2025 a 01/08/2025

Certificação Número: 2025070307156094216993

Informação obtida em 03/07/2025 11:39:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Declaração Original

Período de Apuração: 01/06/2025 a 30/06/2025

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 51.088.396/0001-01
Nome empresarial: GRAND AGRO COMERCIO DE PECAS LTDA
Data de abertura no CNPJ: 18/06/2023
Optante pelo Simples Nacional: Sim
Regime de Apuração: Competência
Nº da Declaração: 51088396202506001

1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:

Nenhuma

2. Apuração do Simples Nacional

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	46.943,37	0,00	46.943,37
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	631.388,27	0,00	631.388,27
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	427.570,38	0,00	427.570,38
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	250.761,26	0,00	250.761,26
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno							
01/2024	0,00	02/2024	0,00	03/2024	0,00	04/2024	0,00
05/2024	0,00	06/2024	0,00	07/2024	0,00	08/2024	61.816,48
09/2024	101.670,97	10/2024	37.407,15	11/2024	22.038,48	12/2024	27.828,18
01/2025	30.392,66	02/2025	56.479,49	03/2025	39.615,87	04/2025	41.381,14
05/2025	212.757,85						
2.2.2) Mercado Externo							
01/2024	0,00	02/2024	0,00	03/2024	0,00	04/2024	0,00
05/2024	0,00	06/2024	0,00	07/2024	0,00	08/2024	0,00
09/2024	0,00	10/2024	0,00	11/2024	0,00	12/2024	0,00
01/2025	0,00	02/2025	0,00	03/2025	0,00	04/2025	0,00
05/2025	0,00						

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

2.6) Resumo da Declaração

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Total do Débito Declarado (R\$)
46.943,37	3.429,13

2.7) Informações da Declaração por Estabelecimento

CNPJ Estabelecimento: 51.088.396/0001-01	
Município: VARZEA GRANDE	UF: MT
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$): Revenda de mercadorias, exceto para o exterior - Sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituto tributário do ICMS deve utilizar essa opção) Receita Bruta Informada: R\$ 46.943,37								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
188,60	120,02	436,87	94,64	1.440,24	1.148,76	0,00	0,00	3.429,13
Parcela 1: R\$ 46.943,37								

Totais do Estabelecimento Valor Informado: 46.943,37								
Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
188,60	120,02	436,87	94,64	1.440,24	1.148,76	0,00	0,00	3.429,13
Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
188,60	120,02	436,87	94,64	1.440,24	1.148,76	0,00	0,00	3.429,13

2.8) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
188,60	120,02	436,87	94,64	1.440,24	1.148,76	0,00	0,00	3.429,13
Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
188,60	120,02	436,87	94,64	1.440,24	1.148,76	0,00	0,00	3.429,13

3. Informações da Recepção da Declaração

Data e horário da transmissão da Declaração: 02/07/2025 11:35:27

Número do Recibo: 01.07.25183.0152764-4

Autenticação: 51092.08187.83245.96685

Gerado em 03/07/2025 11:29:59
Apurado em 02/07/2025 11:34:04
Apuração Original
PGDAS-D 2018 Versão 2.2.24

1) Informações do Contribuinte

CNPJ Básico: 51.088.396	Nome Empresarial: GRAND AGRO COMERCIO DE PECAS LTDA		
Data de Abertura: 18/06/2023	Regime de Apuração: Competência	Optante pelo Simples Nacional: Sim	

2) Informações da Apuração 51088396202506001

Período de Apuração (PA): 06/2025

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	46.943,37	0,00	46.943,37
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	631.388,27	0,00	631.388,27
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	427.570,38	0,00	427.570,38
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	250.761,26	0,00	250.761,26
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno							
01/2024	0,00	02/2024	0,00	03/2024	0,00	04/2024	0,00
05/2024	0,00	06/2024	0,00	07/2024	0,00	08/2024	61.816,48
09/2024	101.670,97	10/2024	37.407,15	11/2024	22.038,48	12/2024	27.828,18
01/2025	30.392,66	02/2025	56.479,49	03/2025	39.615,87	04/2025	41.381,14
05/2025	212.757,85						
2.2.2) Mercado Externo							
01/2024	0,00	02/2024	0,00	03/2024	0,00	04/2024	0,00
05/2024	0,00	06/2024	0,00	07/2024	0,00	08/2024	0,00
09/2024	0,00	10/2024	0,00	11/2024	0,00	12/2024	0,00
01/2025	0,00	02/2025	0,00	03/2025	0,00	04/2025	0,00
05/2025	0,00						

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

3) Informações dos Estabelecimentos - valores referentes às Receitas Informadas

CNPJ Estabelecimento: 51.088.396/0001-01	
Município: VARZEA GRANDE	UF: MT

Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não
--	---

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$): Revenda de mercadorias, exceto para o exterior - Sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituto tributário do ICMS deve utilizar essa opção) Receita Bruta Informada: R\$ 46.943,37								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
188,60	120,02	436,87	94,64	1.440,24	1.148,76	0,00	0,00	3.429,13
Parcela 1: R\$ 46.943,37								

Informações por Estabelecimento								
Valor Informado: 46.943,37								
Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
188,60	120,02	436,87	94,64	1.440,24	1.148,76	0,00	0,00	3.429,13
Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
188,60	120,02	436,87	94,64	1.440,24	1.148,76	0,00	0,00	3.429,13

4) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
188,60	120,02	436,87	94,64	1.440,24	1.148,76	0,00	0,00	3.429,13
Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
188,60	120,02	436,87	94,64	1.440,24	1.148,76	0,00	0,00	3.429,13

5) Este item não se aplica à primeira apuração do PA:

6) Informações sobre DAS Gerado na apuração: 51088396202506001

Número: 07202518344657959			Data de Vencimento: 21/07/2025		Data limite para acolhimento: 21/07/2025		
IRPJ	188,60	CSLL	120,02	COFINS	436,87	PIS/PASEP	94,64
INSS/CPP	1.440,24	ICMS	1.148,76	IPI	0,00	ISS	0,00
Principal	3.429,13	Multa	0,00	Juros	0,00	Total	3.429,13
6.1) Discriminação dos Valores Calculados no DAS Gerado							
Tributo		Valor			Ente Federativo de Destino		
IRPJ		188,60			União		
CSLL		120,02			União		

COFINS	436,87	União
PIS	94,64	União
INSS/CPP	1.440,24	União
ICMS	1.148,76	MT
6.2) Informações da Arrecadação do DAS gerado nesta apuração		
Não foi reconhecido pagamento até a presente data		



RECIBO DE ENTREGA DA APURAÇÃO NO PGDAS-D

Declaração Original

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial GRAND AGRO COMERCIO DE PECAS LTDA	CNPJ da Matriz 51.088.396/0001-01
Data da Abertura no CNPJ 18/06/2023	Optante pelo Simples Nacional Sim
CNPJ das filiais presentes nesta declaração Nenhuma.	

2. Resumo da Apuração

2.1 Apuração no Simples Nacional

Período de Apuração	Número da Apuração	Receita Bruta Auferida	Total do Débito Declarado	Total do Débito com Exigibilidade Suspensa	Total do Débito Exigível
06/2025	51088396202506001	R\$ 46.943,37	R\$ 3.429,13	R\$ 0,00	R\$ 3.429,13

3. Informações da Recepção da Apuração no PGDAS-D

Data e Horário da Transmissão (Data e Horário de Brasília) 02/07/2025 11:35:27
CPF do Responsável 061.505.851-58
IP do Usuário 179.217.100.107
Número de Série do Certificado Digital 6E41 2501 033F 2D64
Número do Recibo 01.07.25183.0152764-4
Autenticação 51092.08187.83245.96685



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO, JUSTIFICATIVA DE PREÇO E
ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 033/2025 - CMIN
Dispensa de Licitação nº 015/2025 - CMIN

I – DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **Aquisição de EPIs para servidora lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Com a promulgação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foi inaugurado no Brasil o novo marco das contratações públicas, o qual com base em seu artigo 194, a mesma está em vigor desde a sua publicação.

Como é sabido, a regra geral das contratações públicas é o procedimento licitatório, o qual tem por objetivo a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

Todavia, considerando o custo processual dos procedimentos licitatórios, e levando em consideração os princípios norteadores dos processos licitatórios, destacando o da razoabilidade, economicidade e celeridade, o legislador previu algumas hipóteses nas quais a licitação poderá ser dispensada.

As hipóteses de dispensa de licitação estão previstas no capítulo de contratação direta, da Lei Federal nº 14.133/21, mais precisamente em seu artigo 75. Entretanto, o artigo 72 do referido diploma legal, elenca os documentos necessários para a perfeita instrução processual da dita contratação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Para o caso em comento, a contratação direta será uma Dispensa de Licitação Por Valor com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual prevê:

*Art. 75. É dispensável a licitação:
{...} II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; {...}*

Ressalta-se que, conforme previsto no artigo 182 da referida norma, os valores sofrerão atualização anual.

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

Dessa forma, a última atualização dos valores foi realizada através do Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, passando o limite do inciso II do 75 a vigorar com o teto de R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para a classificação da proposta e escolha do fornecedor foi utilizado o critério menor preço por lote. O fornecedor selecionado é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista; sendo que a qualificação econômico-financeira e técnica foram dispensadas por se tratar de contratação considerada de entrega imediata conforme prevê no Art. 6º, X e Art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, logo atendendo a todas as exigências solicitadas no Edital de Contratação Direta e seus Anexos, como pode ser verificado nos documentos juntados aos autos.

Em análise das propostas acostadas nos autos do processo, ficara classificada a empresa GRAND AGRO COMERCIO DE PECAS LTDA - CNPJ nº 51.088.396/0001-0.

O critério de julgamento menor preço por lote deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, proposta compatível com o termo de referência, de acordo com o inciso II do artigo 72 da Lei 14.133/2021. No caso em questão verificamos, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual teve a estimativa da despesa baseada em propostas apresentadas pelas empresas do ramo em atenção ao disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Diante do exposto, os preços compatíveis com os praticados no mercado em consonância com o critério definido para a aquisição, com fundamento nos documentos acostados, o licitante selecionado para fornecer os itens pretendidos é o que segue abaixo:

Fornecedor: GRAND AGRO COMERCIO DE PECAS LTDA CNPJ: 51.088.396/0001-0 Endereço: Av. Leoncio Lopes de Miranda, 319, Bairro Vitória Régia, Várzea Grande/MT, Brasil, CEP 78.131-196					
Item	Descrição	Cód TCE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	SAPATO IMPERMEAVEL ANTIDERRAPANTE EMBORRACHADO OU EVA COM FECHO ABERTO ADEQUADO PARA LIMPEZA INTERNA NA COR BRANCA Nº 35-36, COM C.A	149930-0	04	R\$ 46,99	R\$ 187,96
02	BOTA PVC CANO CURTO ANTIDERRAPANTE PARA LIMPEZA EXTERNA NA COR BRANCA Nº 35-36, COM C.A.	00035365	02	R\$ 42,50	R\$ 89,00
03	LUVA DE LÁTEX/BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM FORRO, CANO MÉDIO TAMANHO (30CM) TAMANHO M, BICOLOR DURÁVEL, COM C.A	234845-4	100	R\$ 13,02	R\$ 1.302,00
04	LUVA DE LÁTEX/ BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM FORRO, CANO LONGO MINIMO 45 CM TAMANHO M, DURAVEL, COR VERDE, COM C.A.	319324-1	50	R\$ 42,50	R\$ 2.125,00
05	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR COM C.A.	288619-7	10	R\$ 7,07	R\$ 70,70
06	MÁSCARA RESPIRATÓRIA PFF1 COM C.A.	0008141	400	R\$ 1,10	R\$ 440,00
07	PROTETOR FACIAL AJUSTÁVEL E TRANSPARENTE COM C.A.	00085353	02	R\$ 24,99	R\$ 49,98
08	AVENTAL IMPERMEÁVEL FORRADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 46 CM X 60CM, NA COR BRANCA, COM C.A.	270803-5	05	R\$ 15,99	R\$ 79,95
09	LUVA ANTI-CALOR PARA COZINHA, REUTILIZÁVEL, COM C.A.	414832-0	02	R\$ 86,93	R\$ 173,86
10	PROTETOR AURICULAR PLUG DE SILICONE COM C.A.	283386-7	50	R\$ 1,92	R\$ 96,00
11	PLACA DE SINALIZAÇÃO- PISO ESCORREGADIO.	313787-2	02	R\$ 42,50	R\$ 85,00
VALOR TOTAL R\$ 4.699,45 (Quatro mil e seissentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos)					



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

IV – DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Os requisitos de Habilitação das contratações públicas como um todo estão previstos no artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Desta forma, restou exigido habilitação jurídica e fiscal, social e trabalhista, onde as habilitações econômico-financeira e técnica foram dispensadas a apresentação de comprovação, por se tratar de contratação considerada de entrega imediata conforme prevê no Art. 6º, X e Art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021. Nesse viés, consta nos autos do processo toda a documentação apresentada pelas empresas selecionadas, onde fica demonstrado o atendimento aos requisitos exigidos na contratação, razão pela qual as empresas foram consideradas aptas a serem contratadas.

V - CONCLUSÃO

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com a mencionada empresa, relativamente as aquisições em questão, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, diante da análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Ipiranga do Norte/MT, 08 de Julho de 2025.

Gabriela Vanessa
Zanoto:0545662
4192

Assinado de forma
digital por Gabriela
Vanessa
Zanoto:05456624192
Dados: 2025.07.08
11:44:12 -04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto
Supervisor Administrativo
Portaria nº 033/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Processo Administrativo Nº. 033/2025
Dispensa de Licitação Nº. 015/2025

Comunicação Interna

De:

Gabriela Vanessa Zanoto

Supervisor (a) Administrativo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Senhor Presidente,

Cumpridas todas as exigências para a fundamentação do Processo Administrativo Nº. 033/2025, Dispensa Nº. 015/2025, este Setor se manifesta favorável a efetivação da **Aquisição de EPIs para servidora lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT**, pelo que, encaminho a presente matéria a Vossa Excelência para conhecimento e decisão.

Ipiranga do Norte-MT, 08 de julho de 2025.

Gabriela Vanessa
Zanoto:0545662
4192

Assinado de forma
digital por Gabriela
Vanessa
Zanoto:05456624192
Dados: 2025.07.08
11:52:28 -04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto
Supervisor (a) Administrativo
Portaria de Nomeação Nº. 033/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025, PROCESSO Nº. 033/2025 – CMIN, com fundamento no Inciso II, do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, cujo objeto consiste na **Aquisição de EPIs para servidora lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT**, a contratação da empresa: **GRAND AGRO COMERCIO DE PECAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **51.088.396/0001-01**, sediada na Av. Leoncio Lopes de Miranda, 319, Bairro Vitória Régia, Várzea Grande/MT, Brasil, CEP 78.131-196, pelo valor total de **R\$ 4.699,45 (Quatro mil e seissentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos)** referente ao lote do Edital e do Termo de Referência (gênero: Material de Proteção e Segurança) .

Ipiranga do Norte-MT, 09 de julho de 2025.

KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:0280547
7901

Assinado de forma
digital por KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:02805477901
Dados: 2025.07.09
08:06:05 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes dos autos do **Processo Administrativo Nº. 033/2025 - CMIN**, para a **Aquisição de EPIs para servidora lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT**, constatada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação Nº. 015/2024 e **AUTORIZO** a contratação a ser realizada com a empresa: **GRAND AGRO COMERCIO DE PECAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **51.088.396/0001-01**, sediada na Av. Leoncio Lopes de Miranda, 319, Bairro Vitória Régia, Várzea Grande/MT, Brasil, CEP 78.131-196, pelo valor total de **R\$ 4.699,45 (Quatro mil e seissentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos)** referente ao lote do Edital e do Termo de Referência (gênero: Material de Proteção e Segurança), em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte -MT.

Publique-se,

Ipiranga do Norte-MT, 09 de julho de 2025.

KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:028054
77901

Assinado de forma
digital por KARINE
INES BERNA DE
SOUZA:02805477901
Dados: 2025.07.09
08:06:30 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Ipiranga do Norte-MT, 09 de julho de 2025.

Karine Inês Bema de Souza
Presidente da Câmara Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, é observado os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes dos autos do Processo Administrativo Nº 033/2025 - CMIN, para a Aquisição de EPs para servidora lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT, constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO a presente Dispensa de Licitação Nº. 015/2024 e AUTORIZO a contratação a ser realizada com a empresa: GRAND AGRO COMERCIO DE PECAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 51.088.396/0001-01, sediada na Av. Leoncio Lopes de Miranda, 319, Bairro Vitória Régia, Varzea Grande/MT, Brasil, CEP 78.131-196, pelo valor total de R\$ 4.699,45 (Quatro mil e seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos) referente ao lote do Edital e do Termo de Referência (gênero: Material de Proteção e Segurança), em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte -MT.

Publique-se

Ipiranga do Norte-MT, 09 de julho de 2025.

Karine Inês Bema de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

PORTARIA

PORTARIA Nº 044/2025

Concede Licença Prêmio à Servidora Fabiane Pereira da Silva Mota

Patrícia Alves Vivian da Guia, Presidente da Câmara Municipal de Juara – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder à servidora Sr.^a **Fabiane Pereira da Silva Mota**, que exerce o cargo efetivo de Agente Administrativo, sob a matrícula nº 53, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, a partir de 10 de julho de 2025, referente ao período aquisitivo de 28/07/2018 a 28/07/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2025.

Vera. Patrícia Alves Vivian da Guia
Presidente

PORTARIA Nº 044/2025

Concede Licença Prêmio à Servidora Fabiane Pereira da Silva Mota

Patrícia Alves Vivian da Guia, Presidente da Câmara Municipal de Juara – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder à servidora Sr.^a **Fabiane Pereira da Silva Mota**, que exerce o cargo efetivo de Agente Administrativo, sob a matrícula nº 53, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, a partir de 10 de julho de 2025, referente ao período aquisitivo de 28/07/2018 a 28/07/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 09 de julho de 2025.

Vera. Patrícia Alves Vivian da Guia
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 15/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 18/06/2025

Local: Ipiranga do Norte/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

Unidade compradora: 01 - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000024/2025 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda

Objeto:

Aquisição de EPIs para servidora lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 5.381,00	R\$ 4.699,45

- Itens
- Arquivos
- Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
----------	-------------	--------------	---------------------------

1400	SAPATO IMPERMEAVEL ANTIDERRAPANTE EMBORRACHADO OU EVA COM FECHO ABERTO ADEQUADO PARA LIMPEZA INTERNA NA COR BRANCA Nº 35-36, COM C.A	4	R\$ 79,43
1401	BOTA PVC CANO CURTO ANTIDERRAPANTE PARA LIMPEZA EXTERNA NA COR BRANCA Nº 35-36, COM C.A.	2	R\$ 55,06
1402	LUVA DE LÁTEX/BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM FORRO, CANO MÉDIO TAMANHO (30CM) TAMANHO M, BICOLOR DURÁVEL, COM C.A	100	R\$ 13,02
1403	LUVA DE LÁTEX/ BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM FORRO, CANO LONGO MINIMO 45 CM TAMANHO M, DURAVEL, COR VERDE, COM C.A.	50	R\$ 45,67
1404	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR COM C.A.	10	R\$ 7,07

Exibir: 5

1-5 de 11 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

CONTRATO Nº 010/2025 - CMIN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

CONTRATO Nº 010/2025 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE E A EMPRESA GRAND AGRO COMERCIO DE PECAS LTDA, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE EPIS PARA SERVIDORA LOTADA NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT.

A **Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.221.699/0001-69, sediada em Ipiranga do Norte - MT, à Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, neste ato representada pelo (a) Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte, **Sra. Karine Inês Berna de Souza**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 2152883-7, inscrita no CPF nº 028.054.779-01, residente e domiciliada na Estrada Rural, Sítio Cebola, S/N, Zona Rural, no Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GRAND AGRO COMERCIO DE PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **51.088.396/0001-01**, com endereço na **AV LEONCIO LOPES DE MIRANDA**, nº 319, Bairro Vitoria Regia, Cidade Várzea Grande - MT, CEP nº 78.131-196, representada neste ato, por **Kênidy Raniéry Souza Narciso da Silva**, portador da cédula de identidade/CPF nº 061.505.851-58, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº033/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº015/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de EPs para servidora lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	COD. TCE/MT	QTDE	UNID	VALOR UNIT ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1.	SAPATO IMPERMEAVEL ANTIDERRAPANTE EMBORRACHADO OU EVA COM FECHO ABERTO ADEQUADO PARA LIMPEZA INTERNA NA COR BRANCA Nº 35-36, COM C.A	149930-0	04	UNID	R\$ 46,99	R\$ 187,96
2.	BOTA PVC CANO CURTO ANTIDERRAPANTE PARA LIMPEZA EXTERNA NA COR BRANCA Nº 35-36, COM C.A.	00035365	02	UNID	R\$ 42,50	R\$ 89,00
3.	LUVA DE LÁTEX/BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM FORRO, CANO MÉDIO TAMANHO (30CM) TAMANHO M, BICOLOR DURÁVEL, COM C.A	234845-4	100	UNID (PAR)	R\$ 13,02	R\$ 1.302,00
4.	LUVA DE LÁTEX/ BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM FORRO, CANO LONGO MIN CM TAMANHO M, DURAVEL, CO VERDE, COM C.A.	319324-1	50	UNID (PAR)	R\$42,50	R\$ 2.125,00
5.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR COM C.A.	288619-7	10	UNID	R\$ 7,07	R\$70,70
6.	MÁSCARA RESPIRATÓRIA PFF1 COM C.A.	0008141	400	UNID	R\$1,10	R\$440,00
7.	PROTETOR FACIAL AJUSTÁVEL E TRANSPARENTE COM C.A.	00085353	02	UNID	R\$24,99	R\$49,98
8.	AVENTAL IMPERMEÁVEL FORRADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 46 CM X 60CM, NA COR BRANCA, COM C.A.	270803-5	05	UNID	R\$15,99	R\$79,95



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

9.	LUVA ANTI-CALOR PARA COZINHA, REUTILIZÁVEL, COM C.A.	414832-0	02	UNID (PAR)	R\$ 86,93	R\$173,86
10.	PROTETOR AURICULAR PLUG DE SILICONE COM C.A.	283386-7	50	UNID	R\$1,92	R\$ 96,00
11.	PLACA DE SINALIZAÇÃO- PISO ESCORREGADIO.	313787-2	02	UNID	R\$ 42,50	R\$ 85,00
Valor total estimado R\$ 4.699,45 (Quatro mil e seissentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos)						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e o Edital de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, formalizado através de termo aditivo, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A execução contratual, o modelo de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 4.699,45 (Quatro mil e seissentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto (transporte, alimentação estadia e outros com pessoal técnico), tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

7.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

7.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE

8.1. Entre as obrigações do (a) Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

8.1.1. Efetuar o pagamento do serviço solicitado de acordo com Termo de Referência;

8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo (a) Contratado (a);

8.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

8.1.5. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos Serviços Prestados;

8.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado que esteja fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;

8.1.7. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;

8.1.8. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos serviços, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.9. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.10. Aplicar ao Contratado (a), penalidades, quando for o caso;

8.1.11. Efetuar o pagamento ao Contratado (a) no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.12. Notificar, por escrito, ao Contratado (a) da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

9.1. Entre as obrigações do (a) **CONTRATADO (A)**, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

9.1.1. Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no presente termo e proposta apresentada;

9.1.2. Independentemente da aceitação, garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar falha, defeito ou que estejam incompletos, no prazo elencado no presente;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

9.1.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. nº 72, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133 de 2021);

9.1.3.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.4. Ter inteira responsabilidade pelos serviços prestados, conforme as especificações constantes nesse documento, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;

9.1.5. Responder por todos os danos e prejuízos causados, decorrentes de falhas na execução e funcionamento dos materiais utilizados na prestação à Administração;

9.1.6. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o (a) CONTRATANTE;

9.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

9.1.8. Remeter Nota Fiscal dos Serviços prestados, com identificação da conta bancária e número de empenho, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados no instrumento contratual;

9.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante;

9.1.10. Cumprir todas as especificações aqui previstas.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV) Multa Compensatória, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada do ano exercício de 2024 e demais exercícios financeiros subquentes:

- **Elemento de Despesa/Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000 – Material de Consumo – 28 – Material de Proteção e Segurança.**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subquentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133 de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Ipiranga do Norte-MT, 11 de Julho de 2025.

KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:02805477
901

Assinado de forma digital
por KARINE INES BERN
DE SOUZA:02805477901
Dados: 2025.07.14
07:24:56 -04'00'

CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

KARINE INÊS BERN DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



KENIDY RANIÉRY SOUZA NARCISO DA SILVA

Data: 11/07/2025 18:37:32-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GRAND AGRO COMERCIO DE PECAS LTDA

CNPJ Nº 51.088.396/0001-01

KÊNIDY RANIÉRY SOUZA NARCISO DA SILVA

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 010/2025 - CMIN

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 010/2025 – CMIN;

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, CNPJ n° 07.221.699/0001-69;

CONTRATADA: Grand Agro Comercio de Pecas LTDA, CNPJ n° 51.088.396/0001-01;

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

VALOR TOTAL: R\$ 4.699,45 (Quatro mil e seissentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos)

OBJETO: Aquisição de EPIs para servidora lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT, nos termos do Processo Administrativo n° 033/2025, Dispensa de licitação n° 015/2025, fundamentada nos termos do art. 75, inciso II, da lei n° 14.133/2021.

Ipiranga do Norte-MT, 14 de Julho de 2025.

KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:02805477
901

Assinado de forma digital
por KARINE INES BERNA
DE SOUZA:02805477901
Dados: 2025.07.14
07:52:00 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Ano 14 Nº 3656

Divulgação terça-feira, 15 de julho de 2025

Página 15

Publicação quarta-feira, 16 de julho de 2025

GABINETE DO PRESIDENTE

Em 14 de julho de 2025.

FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ

Presidente

Registre-se. Publique-se.

BEATRIZ LEANDRO DA SILVA

Diretora Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE

PORTARIA

PORTARIA 14/2025

PORTARIA Nº 014/2025

EM 01 DE JULHO DE 2025

O SR. JOSÉ FÁBIO FERREIRA LEITE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, EM SEU ARTIGO 21, ITEM III, LETRA "a", COMBINADOS COM ARTIGO 82 DA LEI MUNICIPAL Nº 988/2024 - PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DE DENISE-MT.

R E S O L V E:

I – CONCEDER, licença prêmio de 90 dias ao funcionário Sr. Edson Vieira Nóia, funcionário efetivo no cargo de Assessor Jurídico desta Casa de Leis;

Período de aquisição: 04/03/2017 a 04/03/2021.

II – A licença que se refere o item anterior terá início em 01/07/2025 com término em 29/09/2025.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, 01 DIA DO MÊS DE JULHO DE 2025.

JOSÉ FÁBIO FERREIRA LEITE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 - CMIN

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2025 – CMIN;

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, CNPJ nº 07.221.699/0001-69;

CONTRATADA: Grand Agro Comercio de Pecas LTDA, CNPJ nº 51.088.396/0001-01;

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Pública – PNCP;

VALOR TOTAL: R\$ 4.699,45 (Quatro mil e seissentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos)

OBJETO: Aquisição de EPIs para servidora lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT, nos termos do Processo Administrativo nº 033/2025, Dispensa de licitação nº 015/2025, fundamentada nos termos do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

Ipiranga do Norte-MT, 14 de Julho de 2025.

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 15/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 18/06/2025

Local: Ipiranga do Norte/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

Unidade compradora: 01 - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000024/2025 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda

Objeto:

Aquisição de EPIs para servidora lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 5.381,00	R\$ 4.699,45

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕

1400	SAPATO IMPERMEAVEL ANTIDERRAPANTE EMBORRACHADO OU EVA COM FECHO ABERTO ADEQUADO PARA LIMPEZA INTERNA NA COR BRANCA Nº 35-36, COM C.A	4	R\$ 79,43
1401	BOTA PVC CANO CURTO ANTIDERRAPANTE PARA LIMPEZA EXTERNA NA COR BRANCA Nº 35-36, COM C.A.	2	R\$ 55,06
1402	LUVA DE LÁTEX/BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM FORRO, CANO MÉDIO TAMANHO (30CM) TAMANHO M, BICOLOR DURÁVEL, COM C.A	100	R\$ 13,02
1403	LUVA DE LÁTEX/ BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM FORRO, CANO LONGO MINIMO 45 CM TAMANHO M, DURAVEL, COR VERDE, COM C.A.	50	R\$ 45,67
1404	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR COM C.A.	10	R\$ 7,07



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



